





PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS



Razão Social: Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe.
CNPJ:05.426.567/0001-48
Unidade: Sétima Vara Federal de Sergipe
Endereço da unidade: Praça Engenheiro Jorge, S/N, CEP: 49200-000
Estância -SE

SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES CADASTRAIS	6
1.1	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	6
1.2	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRS ..	7
2	INTRODUÇÃO	8
2.1	OBJETIVO GERAL	9
2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
2.3	ARCABOUÇO LEGAL	10
2.4	CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	13
2.5	INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO	15
3	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL	19
3.1	MANEJO ATUAL DOS RESÍDUOS GERADOS	21
3.1.1	Acondicionamento	27
3.1.2	Armazenamento externo	29
3.1.3	Transporte e destinação final	29
4	ORIENTAÇÕES GERAIS E PROPOSIÇÕES DE MELHORIAS	30
4.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	31
4.2	ACONDICIONAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	33
4.2.1	Sugestões de melhorias para a unidade	35
4.2.2	Rotinas de higienização de coletores	44
4.3	ARMAZENAMENTO EXTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	44
4.3.1	Sugestões de melhorias para a unidade	49
4.3.2	Rotinas de higienização da central de armazenamento de resíduos	50
4.4	TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL	51
4.4.1	Documentações Mínimas	53
4.4.2	Sugestões para o transporte e destinação final de resíduos da JFSE ...	56
4.4.2.1	Fossa séptica e caixa de gordura	57
4.4.2.2	Compostagem de resíduos orgânicos	59
4.4.2.3	Reciclagem de resíduos	64
4.4.2.4	Reciclagem de lâmpadas	66
4.4.2.5	Envio de resíduos ao Cooprocessamento	66
4.4.2.6	Envio de resíduos de Serviços de Saúde	67

4.4.2.7 Envio de embalagens de aerossol.....	67
4.4.3 Sugestões de empresas para o transporte e destino final dos resíduos	68
4.5 UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	71
4.6 AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PRATICADAS NO CASO DE SITUAÇÕES DE MANUSEIO INCORRETO E/OU ACIDENTAIS	72
4.7 AÇÕES PREVENTIVAS DIRECIONADAS A NÃO GERAÇÃO E MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DOS RESÍDUOS	72
4.8 TREINAMENTO DE PESSOAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE	75
4.8.1 Sugestões de melhorias em relação ao treinamento de servidores	76
5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PGRS.....	77
6 CONCLUSÃO	79
REFERÊNCIAS.....	81
ANEXOS	83

LISTA DE FOTOS

Foto 1 – Sala da segurança.	16
Foto 2 – Sala de audiência.....	16
Foto 3 – Copa/ Cozinha.....	17
Foto 4 – Área de serviço.	17
Foto 5 – Sala dos terceirizados (atualmente inativa).....	17
Foto 6 – Sala de arquivo.	17
Foto 7 – Sala de perícia médica.....	17
Foto 8 – Vestiário.	17
Foto 9 – Gabinete do juiz (andar superior).....	18
Foto 10 – Cartório/juizado.	18
Foto 11- Atendimento.....	18
Foto 12- Sala de testemunha.	18
Foto 13 - Depósito.....	18
Foto 14- Área de estacionamento.	18
Foto 15 – Resíduos sanitários.....	26
Foto 16 – Embalagens de óleo motor e combustível.....	26
Foto 17 – Guardanapos sujos e rejeitos do refeitório.....	26
Foto 18 – Luvas de látex descartáveis.	26
Foto 19 – Lodo de fossa séptica.	27
Foto 20 - Materiais eletrônicos.	27
Foto 21 – Coletor nos sanitários com tampa e pedal.	27
Foto 22 - Coletor de 120 litros com roda. A identificação do coletor está equivocada com as cores da Resolução CONAMA 275/2001, uma vez que azul refere-se À papel e vermelho ao plástico.	27
Foto 23 – Coletor embaixo da mesa não identificado, revestido com saco plástico de cor preta.	28
Foto 24- Coletor com pedal e tampa alocada na copa/cozinha.....	28
Foto 25 - Coletor sala de testemunha.	28
Foto 26- Coletor localizado na recepção.....	28
Foto 27 - Coletor localizado na sala de perícia.	28
Foto 28 - Coletor na sala de audiência.....	28

Foto 29 – Armazenamento externo de resíduos. Abrigo separado para o armazenamento de resíduos orgânicos e rejeitos e resíduos recicláveis.....	29
Foto 30 – Vista interna para o armazenamento externo de resíduos, piso e paredes laváveis impermeável, com ralo e ventilação.	29
Foto 31 – Coletor de resíduos recicláveis a ser colocado nas salas conforme planta em anexo.....	38
Foto 32 - Sacos plásticos para o acondicionamento de resíduos nas mesmas cores dos coletores.	38
Foto 33 – Sugestão de coletor para locais estratégicos de grande circulação de pessoas. Utilizar saco plástico nas mesmas cores dos coletores.	38
Foto 34 – Porta papel para depositar folha rascunho.....	38
Foto 35 - Compostagem em recipientes.....	62
Foto 36 - Compostagem em caixas de plásticos.....	63

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Informações do requerente.	6
Quadro 2 - Informações do responsável pela elaboração do PGRS.....	7
Quadro 3 - Arcabouço legal no que se referem aos Resíduos Sólidos	11
Quadro 4 - Setores presentes na 7ª Vara Federal de Sergipe	16
Quadro 5 - Relação dos resíduos gerados no empreendimento e gestão atual	24
Quadro 6 - Empresas responsáveis pelo transporte e destinação final dos resíduos.....	29
Quadro 7 - Proposta de estrutura organizacional para o gerenciamento dos resíduos.....	32
Quadro 8 – Resumo dos coletores a serem implantados na unidade	39
Quadro 9 - Rotinas de higienização de coletores.....	44
Quadro 10 - Rotinas de higienização da central de armazenamento de resíduos.	51
Quadro 11 - Código Ibama	55
Quadro 12 - Lista de resíduos que podem ser compostados	63
Quadro 13 - Empresas sugeridas para o transporte e destinação final dos resíduos.....	69

Quadro 14 - Telefones para emergência.....	72
Quadro 15 - Cronograma de elaboração e implantação do PGRS.	78
Quadro 16 - Anexos.	83

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Classificação dos resíduos de acordo com a ABNT NBR 10.004:2004.	22
Figura 2 - Modelo de Placa de Identificação de Fossa séptica, segundo ABNT 7.229:1993.	59
Figura 3 - Processo de tratamento de embalagens de aerossóis.	68
Figura 4 - Hierarquia para a não geração e minimização na geração de resíduos.	73

1 INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Quadro 1 - Informações do requerente.

Razão Social	Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe		
Nome Fantasia	Seção Judiciária de Sergipe		
Unidade	Sétima Vara Federal de Sergipe – Fórum Ministro José de Castro Meira		
CNPJ	05.426.567/0001-48	Telefone	(79) 3522-1138
Endereço completo	Praça Engenheiro Jorge, S/N, CEP: 49200-000, Estância/SE		
Escopo	Processo administrativo SEI nº 1107-27.2020.4.05.7300 Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa para implantação/execução do PGRS da Sétima Vara Federal (Fórum Ministro José de Castro Meira) da Justiça Federal de Sergipe		
Dias de funcionamento	De segunda a sexta-feira	Horários de funcionamento	Das 8h00 as 18h00
Área interna	923,64 m²	Área externa	1.218,13m²
Nº de colaboradores	Servidores: 22 Colaboradores do setor de limpeza: 02		
Responsável pela implantação do PGRS	Ana Paula Leão Lima	Cargo	Supervisora da Seção de Administração Predial
Possui restaurante?	☐ Sim ☒ Não	Refeições diárias preparadas no local	0 unidades
Preparo das refeições	☐ No Local ☐ Terceirizado ☒ Não Aplicável		

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRS

Quadro 2 - Informações do responsável pela elaboração do PGRS.

Razão Social	SINERGIA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA		
Ramo de Atividade	Serviços de Engenharia e Consultoria Ambiental		
Endereço	Av. República Argentina, 1.160 – Sala 907. Curitiba - PR		
CNPJ	19.744.306/0001-80	Telefones	(41) 3085-8810
E-mail	contato@sinergiaengenharia.com.br		
CREA PR	56707	IBAMA	6087860
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Responsável técnico	Eng ^a Ambiental Maíra Caires Aquino		
Registro CREA-PR	PR – 118526/D	ART	1720215156297
Visto CREA-SE	46362		
EQUIPE DE APOIO			
Juliana de Moraes Ferreira			
Jéssica de Miranda Paulo			
Guilherme Machado Marangon			
Fabiola Zene Mayer			

2 INTRODUÇÃO

O presente documento refere-se ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da 7ª Vara - Fórum Ministro José de Castro Meira da Justiça Federal do Estado de Sergipe, o qual faz-se necessário por se tratar de um estabelecimento de prestação de serviços que gera resíduos perigosos, tais como lâmpadas, pilhas, baterias e cartuchos de impressoras, e por gerar resíduos não equiparados aos resíduos domiciliares, em função de seu volume.

Além disto, práticas socioambientais e de sustentabilidade são exigidas do Poder Judiciário, por meio da Resolução do CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021, na qual a implantação da coleta seletiva e a redução do impacto negativo das atividades do órgão público no meio ambiente devem ser efetivamente por eles implantados. O PGRS contribui também para a execução do Plano de Logística Sustentável, aprovado pelo Plenário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no dia 15 de dezembro de 2021, o qual deve apresentar indicadores para: papel, copos descartáveis, embalagens plásticas de água, impressões e gestão de resíduos (papel, plástico, metal, vidro, resíduos de saúde, resíduos de informática, destinação de suprimentos de impressão, pilhas e baterias, lâmpadas e resíduos de obras).

Deve ser considerado ainda que o PGRS é um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei 12.305 de 2010 e, uma vez que seja efetivamente implantado, possibilita a geração de impactos positivos para a sociedade como um todo, por levar em conta questões ambientais, como evitar interferências indesejáveis em áreas ecologicamente frágeis e garantir a manutenção de recursos não renováveis, por exemplo, sociais por possibilitar a inclusão das camadas mais frágeis da população na sociedade, por meio da venda para subsistência dos resíduos recicláveis, e econômicas, por garantir que o dinheiro público será utilizado somente para a disposição de rejeitos, sob a ótica da busca pelo desenvolvimento sustentável.

O Art. 25 da referida lei, apresenta que o poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas a assegurar a observância da PNRS.

O presente documento foi elaborado com base nas diretrizes contidas no Termo de Referência disponibilizado por meio do processo administrativo SEI

n.º 1107- 27.2020.4.05.7300, na Cartilha referente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Instrumento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública, no Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária de Sergipe, e demais diretrizes listadas no item 2.3 ARCABOUÇO LEGAL

2.1 OBJETIVO GERAL

O PGRS contempla o conjunto de ações que a Sétima Vara Federal de Sergipe deve exercer para o correto gerenciamento dos resíduos sólidos, incluindo ações de acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A efetiva implantação do PGRS promove diversos benefícios sociais, ambientais e econômicos diretos e indiretos, como exemplos podem ser citados:

- Sensibilizar os gestores públicos e servidores sobre a importância das questões socioambientais, estimulando-os a incorporar princípios e critérios de gestão de resíduos em suas atividades rotineiras;
- Inserção de princípios e práticas de sustentabilidade socioambiental, no âmbito da administração pública;
- Identificação dos pontos de geração de cada tipo de resíduo;
- Possibilita a minimização na geração de resíduos na fonte;
- Traz diretrizes para a separação correta dos resíduos;
- Apresenta uma oportunidade de identificar possíveis desperdícios no processo;
- Redução do impacto ambiental da atividade;
- Aumento do índice de reciclagem;
- Aumento da vida útil dos aterros;
- Evita a disposição de resíduos sólidos a céu aberto;
- Fomenta a compra e o consumo de produtos constituídos de material total ou parcialmente reciclado;

- Inclusão de associação de catadores no recolhimento de materiais recicláveis, tratando o resíduo como um bem econômico e de valor social, gerador de emprego e renda;
- Auxílio na preservação dos recursos naturais renováveis e não renováveis por meio do reaproveitamento e da reciclagem;
- Estuda possibilidades de reaproveitamento de resíduos orgânicos por meio da compostagem;
- Traz melhoria na organização e na limpeza do estabelecimento;
- Apresenta soluções de destinação mais corretas e econômicas, possibilitando a economia de recursos públicos;
- Boa imagem aos fornecedores, servidores, público externo e comunidade;
- Torna a instituição protagonista em relação à geração de impactos positivos na sociedade;
- Potencializa a sustentabilidade como modelo de negócio da administração pública.

2.3 ARCABOUÇO LEGAL

O Quadro 3 apresenta a compilação das legislações vigentes aplicáveis a este PGRS, estando dividido entre normas técnicas, normas regulamentadoras, legislações federais, estaduais e municipais.

Quadro 3 - Arcabouço legal no que se referem aos Resíduos Sólidos

LEGISLAÇÃO	ABORDAGEM
Normas Brasileiras Aprovadas pela ABNT¹	
ABNT NBR 10.004:2004	Resíduos Sólidos – Classificação.
ABNT NBR 10.005:2004	Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.
ABNT NBR 10.006:2004	Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.
ABNT NBR 10.007:2004	Amostragem de resíduos sólidos.
ABNT NBR 11.174:1990	Armazenamento de Resíduos Classes II – não inertes e III – Inertes – Procedimento.
ABNT NBR 12.235:1992	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento.
ABNT NBR 13.221:2017	Transporte terrestre de resíduos.
ABNT NBR 7.299:1993	Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
Norma Regulamentadora (NR)	
NR 9	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
Legislações Federais	
Lei nº 6.938 de 31 de Agosto de 1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.
Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa.
Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017	Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

¹ ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

Continuação Quadro 3 - Arcabouço legal no que se referem aos Resíduos Sólidos.

LEGISLAÇÃO	ABORDAGEM
Legislações Federais	
Decreto nº 9.373, de 11 de Maio de 2018	Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Portaria MMA nº 280 de 29 de junho de 2020	Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019.
Resolução - RDC nº 222, de 28 de Março de 2018	Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
Resolução RDC nº 306, de 7 de Dezembro de 2004	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
Resolução do CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021	Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
Resoluções do CONAMA	
Resolução CONAMA nº 23 de 12 de dezembro de 1996	Dispõe sobre as definições e o tratamento a ser dado aos resíduos perigosos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
Resolução CONAMA nº 09 de 31 de agosto de 1993	Dispõe sobre o gerenciamento de óleos lubrificantes.
Resolução CONAMA nº 235 de 07 de janeiro de 1998	Publica novo texto do anexo 10 da Resolução CONAMA 23/96 sobre importação de resíduos.
Resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1999	Disciplina a produção, o gerenciamento e o descarte de pilhas e baterias, novas ou usadas.
Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.
Resolução CONAMA nº 450 de 06 de março de 2012	Altera 362/05 art. 24-A à Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
Legislações Estaduais	
Lei nº 5.857, de 22 de março de 2006	Dispõe sobre a Política Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá providências correlatas.
Lei nº 5.858, de 22 de março de 2006	Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, institui o Sistema Estadual do Meio Ambiente, e dá providências correlatas

Continuação Quadro 3 - Arcabouço legal no que se referem aos Resíduos Sólidos.

LEGISLAÇÃO	ABORDAGEM
Legislações Estaduais	
Resolução do Conselho Estadual de Controle do Meio Ambiente (CECMA) nº 14, de 5 de outubro de 2005	Convoca municípios para o licenciamento ambiental de sistemas adequados de disposição final de resíduos sólidos e define cronogramas.
Legislações Municipais	
Lei nº 1.925, de 25 de agosto de 2017.	Dispões sobre ratificação dos termos do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, e dá outras providências.
Lei nº 1.902, de 10 de maio de 2017	Dispões sobre Política Municipal de Saneamento Básico, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.
Lei 1.453, de 28 de abril de 2010.	Torna obrigatório a todas as empresas de revenda de aparelhos telefônicos celulares, baterias e pilhas secas de nosso município a disponibilização gratuita de depósito para armazenamento de baterias inutilizáveis.

2.4 CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Sétima Vara Federal de Sergipe – Fórum Ministro José de Castro Meira, está localizada na praça Engenheiro Jorge, CEP: 49200-000, no Município de Estância, conforme pode ser visto abaixo.

Mapa 1 – Croqui de localização da 7ª Vara – Fórum Ministro José de Castro Meira.



LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

MACROLOCALIZAÇÃO



FONTE DE DADOS



Projeção universal trasversa de mercator
Datum horizontal: SIRGAS 2000

1:4.000

Legenda

- Sétima Vara Federal - Estância
- Estância/SE
- Vias locais
- Municípios Vizinhos

Razão Social:

JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE

CNPJ:

05.426.567/0001-48

Endereço:

Praça Engenheiro Jorge, S/N
Estância - SE

Data:

Fevereiro/2021



2.5 INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

A Justiça Federal brasileira é regulamentada pela Lei 5.010, de 1966 a qual organiza a Justiça Federal de primeira instância. Esta tem por competência o julgamento de ações nas quais a União Federal, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais figurem na condição de autoras ou rés e outras questões de interesse da Federação previstas no art. 109 da Constituição Federal (disputa sobre direitos indígenas, crimes cometidos a bordo de aeronave ou navio, crimes praticados contra bens, serviços ou interesses da União, etc).

A Justiça Federal em Sergipe (JFSE) faz parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) e está presente na capital, com quatro varas e a Turma Recursal em seu edifício-sede, mais o Juizado Especial Federal, além de outros municípios sergipanos.

A 7ª Vara Federal de Sergipe foi criada pela Lei nº. 10.772, de 21 de novembro de 2003, art. 1º, Inciso V, implantada pela Resolução TRF-5ª Região nº. 03, de 02/02/2005, tendo sido instalada pelo Juiz Federal Vladimir Souza Carvalho.

De acordo com o anexo VI da Resolução nº 27 de Novembro de 2009 compete a 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Sergipe, processar e julgar as causas previstas no Art.109 da Constituição da República, inclusive para conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis até o valor de sessenta salários mínimos e os efeitos relativos às infrações de menor potencial ofensivo pertencentes aos Juizados Especiais Federais Criminais instituídos através da Lei 10.259 de 12 de julho de 2001.

A 7ª Vara Federal, sediada em Estância-SE, abrange os municípios de Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Itaporanga d'Ajuda, Pedrinhas, Poço Verde, Riachão do Dantas, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.

O edifício possui dois andares, uma área interna de 923,64 m² e uma área externa de 1.218 m².

No quadro a seguir é possível identificar todos os setores que compõe o edifício.

Quadro 4 - Setores presentes na 7ª Vara Federal de Sergipe.

Pavimento térreo	
Recepção / Sala de espera	Hall
Sanitários	Sala de testemunhas 1,2,3 e 4
Sala de perícia médica 1	Sala de audiência 1 e 2
Sala de perícia médica 2	CPD
Sala de conciliação	Sala dos terceirizados
Sanitários	OAB
Sala de arquivos	Sala da segurança
Sala de serviço	Copa/ cozinha
Depósito	Sala de custódia feminina
Depósito judicial	Sala de custódia masculina
Sala de atendimento	Cartório/ juizado
Sala da vigilância	Sala secretaria
Abrigo de resíduos	
1º andar	
Gabinete do juiz titular	Assessorias
Sala de espera	Gabinete do juiz substituto
Circulação	Sanitários

A seguir é possível visualizar fotos do empreendimento cujo registro foi realizado no dia 08 de fevereiro de 2021 pela equipe técnica da Sinergia Engenharia de Meio Ambiente.



VISÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO



Foto 3 – Copa/ Cozinha.

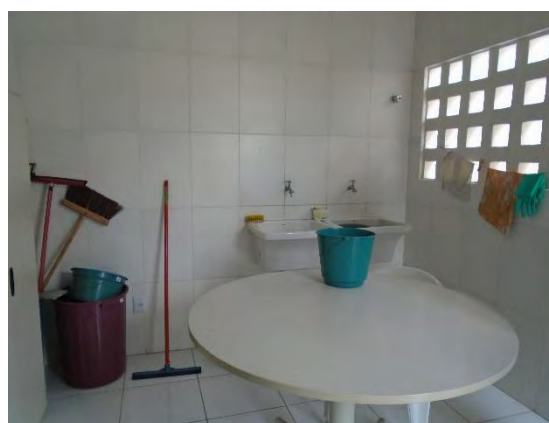


Foto 4 – Área de serviço.

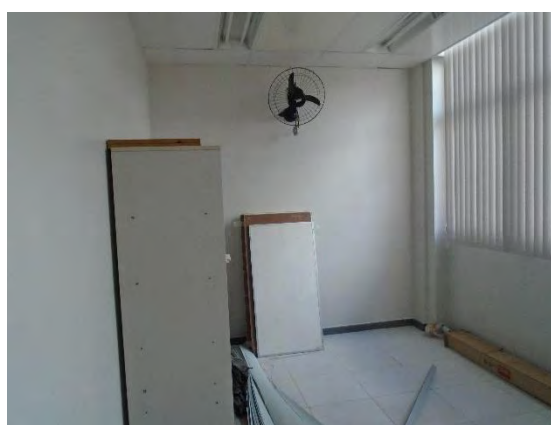


Foto 5 – Sala dos terceirizados (atualmente inativa).

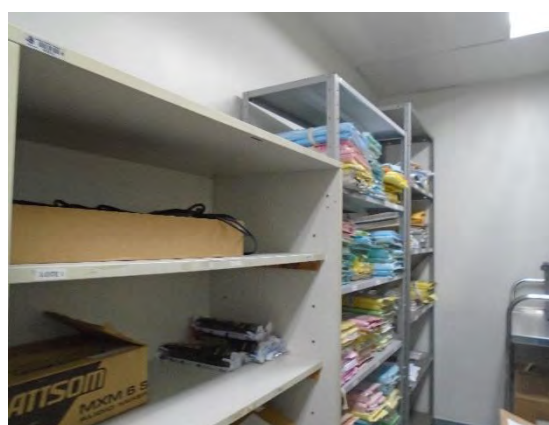


Foto 6 – Sala de arquivo.



Foto 7 – Sala de perícia médica.

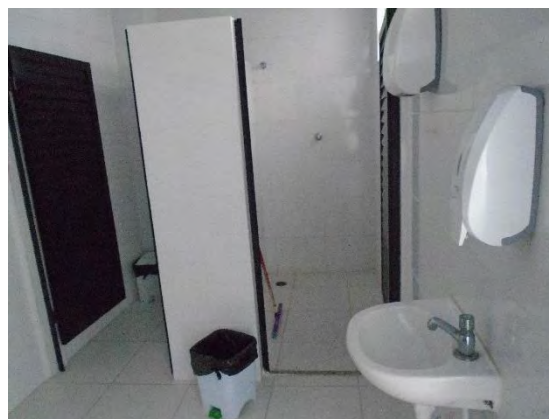


Foto 8 – Vestiário.

VISÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO



Foto 9 – Gabinete do juiz (andar superior).



Foto 10 – Cartório/juizado.



Foto 11- Atendimento.

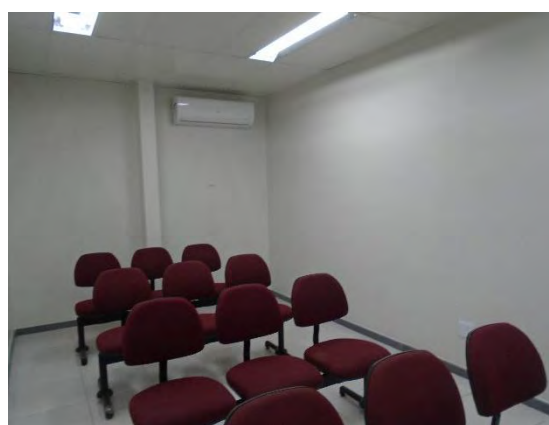


Foto 12- Sala de testemunha.



Foto 13 - Depósito.



Foto 14- Área de estacionamento.

3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Os itens que seguem foram realizados com base em informações obtidas e registros fotográficos captados na visita técnica ocorrida no dia 10 de fevereiro de 2021. Na oportunidade a equipe da Sinergia Engenharia foi acompanhada por um dos responsáveis pela limpeza do edifício.

A gestão atual de resíduos sólidos inicia-se com o descarte de resíduos sólidos em lixeiras, estando sem identificação e todas com sacos plásticos de cor preta, não existindo, portanto, na unidade a coleta seletiva. Durante a visita foi notado que embaixo de cada mesa existe um coletor, ação negativa quando se pensa em segregação de resíduos na fonte e por tipo de resíduo, uma vez que é possível a mistura de resíduos recicláveis, como papéis e plásticos, com orgânicos e rejeitos, como cascas de frutas e copos sujos de café, gerados pelos servidores.

A seguir é possível identificar como ocorre a gestão dos resíduos na unidade, separado por tipo de resíduo

Lâmpadas

As lâmpadas são enviadas à Justiça Federal de Primeiro Grau, edifício sede, em Aracajú, localizada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Centro para então posteriormente serem destinadas via empresa terceira contratada.

Resíduos de manutenção

Extintores de incêndio e embalagens de gás refrigerante utilizados nos ar condicionados são destinados via empresa terceira que presta serviços de manutenção.

Resíduos Eletrônicos e móveis

Resíduos eletrônicos, tais como impressoras, caixas de som, teclados, CPU's, entre outros, móveis em desuso, tais como mesas e cadeiras, e equipamentos de ar condicionado, são levados à Justiça Federal de Primeiro Grau em Aracaju para uma avaliação. Os materiais inservíveis são armazenados em um galpão e permanecem no local até que um edital de desfazimento de bens móveis inservíveis seja aberto a fim de verificar se outros órgãos públicos

das três diferentes esferas possuem interesse nos mesmos. Não manifestado o interesse por nenhuma parte, os mesmos são direcionados às cooperativas ou empresas de reciclagem.

Resíduos Comuns

Na unidade não há implantação de coleta seletiva. Após a retirada dos resíduos em todos os ambientes há uma segregação prévia por parte do responsável da limpeza e que coloca para a coleta pública. Portanto todo material coletado na unidade, seja resíduos recicláveis como papel, papelão, plástico, entre outros, quanto os resíduos orgânicos do refeitório e rejeitos dos sanitários, são destinados à coleta da prefeitura.

Resíduos de Serviço de Saúde

O empreendimento gera resíduos de serviços de saúde, dos Grupos A (Infectantes), Grupo B (Químicos), e Grupo D (Resíduos Comuns) conforme Resolução - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, em decorrência da realização de perícias sendo que são realizadas em média 10 perícias por dia. Sendo estes também acondicionados em sacos plásticos de cor preta e destinados à coleta pública municipal.

Resíduos da Construção Civil

Resíduos de construção civil gerados em eventuais obras de construção, manutenção ou reforma no edifício, das Classes A (Calça), B (Recicláveis), C (Não recicláveis) e D (Perigosos), segundo Resolução 307, de 5 e julho de 2002, são destinados via empresa terceira responsável pelo serviço.

Os materiais necessários para o gerenciamento atual de resíduos tais como coletores, sacos plásticos e EPI's para os profissionais da limpeza, são adquiridos por meio de contratos de licitação. Atualmente a unidade conta com 2 profissionais de limpeza.

3.1 MANEJO ATUAL DOS RESÍDUOS GERADOS

De acordo com a Lei nº 5.857, de 22 de março de 2006, a qual dispõe sobre a Política Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consideram-se resíduos sólidos:

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei considera-se resíduo sólido qualquer material, substância ou objeto descartado, resultante de atividades humanas e animais, ou decorrente de fenômenos naturais, que se apresente nos estados sólido e semi-sólido, incluindo-se os particulados. Parágrafo único. Equiparam-se a resíduo sólido os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e esgotos, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle da poluição, bem como os efluentes líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento final em rede pública de esgotos, ou corpos d'água que exijam, para isto, soluções técnicas ou economicamente inviáveis, e os resíduos gasosos contidos em recipientes.

De acordo com a referida lei os resíduos no Estado de Sergipe classificam-se em:

- I - resíduos comuns: assim considerados os resíduos sólidos domiciliares e os provenientes dos serviços de limpeza pública;
- II - resíduos especiais: assim considerados os demais resíduos, excluídos aqueles de que trata o inciso I deste "caput" de artigo.

De acordo com a lei, são considerados Resíduos Especiais no estado:

Parágrafo único. Nos termos do inciso II do "caput" deste artigo, são considerados resíduos especiais: I - resíduos industriais de qualquer espécie; II - resíduos radioativos; III - resíduos de construção e demolição, comércio e prestação de serviços; IV - resíduos perigosos; V - lodo de esgoto, de sistemas de tratamento de água ou de limpeza de fossas sépticas; VI - resíduos de serviços de saúde ou atividades relacionadas; VII - resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários e estruturas similares; VIII - resíduos gerados nos estabelecimentos rurais; IX - resíduos tecnológicos e pós-consumo; X - outros que venham a ser considerados especiais pela legislação superveniente.

O Art. 8 da referida lei cita que para a classificação específica dos resíduos devem ser observadas as classificações de normas ABNT, CONAMA e demais pertinentes.

Para o presente estudo a classificação dos resíduos gerados foi realizada de acordo com a ABNT NBR 10.004:2004 que categoriza os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

De acordo com a Norma, os resíduos são classificados em resíduos perigosos e não perigosos, como pode ser visto na ilustração a seguir:

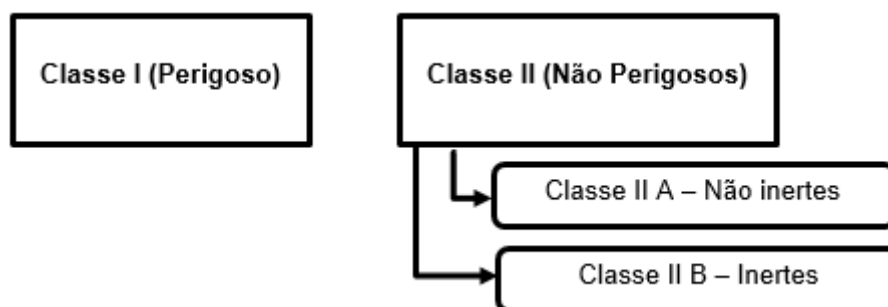


Figura 1 - Classificação dos resíduos de acordo com a ABNT NBR 10.004:2004.

Os resíduos perigosos são aqueles que apresentam risco à saúde pública, ao meio ambiente ou até mesmo apresentam pelo menos umas das características como: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade ou os que constam nos Anexos A ou B da respectiva ABNT NBR.

Já os resíduos não perigosos são aqueles que devido as suas características e composição físico-química, sofrem pequenas transformações físicas, químicas ou biológicas, podendo ser divididos em dois grupos:

- Resíduos Classe II A – Não Inertes: podem ter propriedades como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;
- Resíduos Classe II B – Inertes: são aqueles que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10.007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados à concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se os aspectos de cor, turbidez, dureza e sabor, conforme Anexo G da ABNT NBR 10.004.

De acordo com a Lei nº 5.858/2006, Art. 95, a disposição final de resíduos poluentes, perigosos ou nocivos, e o seu processamento deve ser na forma e em condições que não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana e o bem-estar público, nem causem prejuízos ao meio ambiente.

No Quadro 5 é possível observar a relação dos resíduos gerados na instituição, os quais estão separados segundo sua classificação, seu ponto de geração, a quantificação e frequência de geração, a periodicidade da coleta, a

forma de acondicionamento, a empresa atual responsável pela coleta e destinação, além do tratamento final empregado.

A quantidade de resíduos apresentada no quadro abaixo é uma estimativa, baseada em informações coletadas na visita técnica. Não foram apresentados Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e Certificados de Destinação Final, uma vez que majoritariamente os resíduos são destinados à coleta pública e não há controle de quantitativos de resíduos.

Importante frisar que a visita ocorreu em meio à pandemia do Covid-19, no qual muitos servidores estavam trabalhando em regime *Home Office*, o que possivelmente influencia na qualidade e quantificação dos resíduos encontrados no local.

De acordo com Instituto Água e Saneamento, se considerada a população total do município, Estância coleta 0,29 kg/dia de resíduos (domiciliares e públicos) por habitante, sendo a taxa de recuperação de resíduos recicláveis na ordem de 3,74 %.

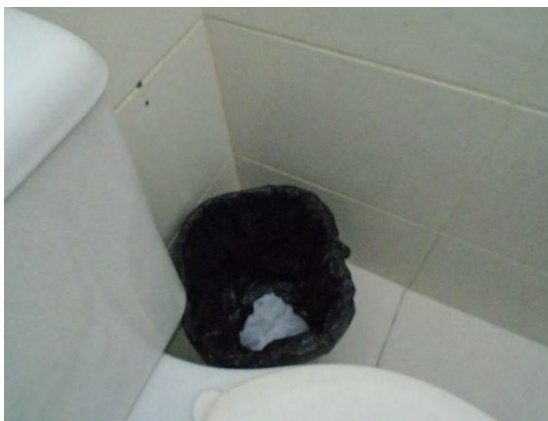
Quadro 5 - Relação dos resíduos gerados no empreendimento e gestão atual

Resíduos gerados	Classificação	Ponto de Geração	Quantidade e frequência	Periodicidade da coleta	Acondicionamento/ Armazenamento	Empresa responsável pela coleta / Destinação final	Tratamento
	ABNT NBR 10.004:2004						
Pilhas e baterias	I	Área administrativa	1 kg/semestre	Esporádico	N.I	-	N.I
EPI's	II A	Manutenção e Limpeza	N.I	Diário	Coletor de resíduos	Coleta Pública	Lixão Municipal
Resíduos orgânicos (restos de comidas, borra de café) e rejeitos (guardanapos, embalagens de marmitas, copos sujos)	IIA	Cozinha/ Copa	30 litros/dia	Diário	Coletor de 30 litros revestido com saco preto	Coleta Pública	Lixão Municipal
Papel higiênico, absorventes e papel toalha	II A	Sanitários/ Sala de perícia 1 e 2	100 litros/dia	Diário	Coletor de 30 litros revestido com saco preto	Coleta Pública	Lixão Municipal
Resíduos de jardinagem	II A	Jardim externo	100 litros/mês	Quinzenal	Coletor de 100 litros	Coleta Pública	Lixão Municipal
Recicláveis (papel, papelão, embalagens metálicas, entre outros) ²	II A	Todo empreendimento	60 Litros/ dia	Diário	Coletor de 30 litros revestido com saco preto	Coleta Pública	Lixão Municipal
Recicláveis (Plásticos e embalagens metálicas)	IIB						
Resíduo eletrônico, fios e cabos	II B	Todo empreendimento	N.I	Esporádico	À granel	JFSE/ desfazimento	Doação
Lodo da caixa de gordura	II A	Cozinha	-	N.I	Caixa de gordura	N.I	N.I
Embalagens portáteis de gasolina (cortador de grama)	IIA	Jardim	1 Un/ mês	Mensal	Coletor convencional revestido com saco preto	Coleta Pública	Lixão Municipal

² Normalmente é coletado pela prefeitura, em casos esporádicos que tenha um volume considerável é solicitado à coleta da Cooperativa CARE.

Resíduos gerados	Classificação	Ponto de Geração	Quantidade e frequência	Periodicidade da coleta	Acondicionamento/ Armazenamento	Empresa responsável pela coleta / Destinação final	Tratamento
	ABNT NBR 10.004:2004						
Resíduos de Serviços de saúde (Grupo A, tais como algodão, luvas de procedimentos, palitos abaixadores de língua)	IIB	Sala de perícias, 1 e 2	10 Litros/ dia	Diário	Coletor de 30 litros revestido com saco preto	Coleta Pública	Lixão Municipal
Resíduos de Serviços de saúde (Grupo B, remédios vencidos)	IIB	Salas de perícias 1 e 2	N.I	Esporádico	Coletor de 30 litros revestido com saco preto	Coleta Pública	Lixão Municipal
Móveis em desuso	II B	Todo empreendimento	N.I	Esporádico	À granel	JFSE/ desfazimento	Doação/reuso
Resíduos de construção Civil	II B	Reformas/ Manutenção	N.I.	Esporádico em caso de reforma	À granel	Empresa contratada que realiza a manutenção é responsável pela coleta e destinação final	Defino pela empresa terceira
Galão de água	IIB	Todo empreendimento	N.I	Esporádico	À granel	Retorna ao fornecedor	-
Latas de Sprays e embalagens de óleo de motor	I	Manutenção	N.I	Esporádico	N.I	Coleta Pública	Lixão Municipal

As fotos a seguir ilustram o manejo atual dos resíduos sólidos, por meio da apresentação de alguns tipos de resíduos gerados na unidade e suas formas de acondicionamento interno e armazenamento externo.

MANEJO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
Resíduos gerados	
 Foto 15 – Resíduos sanitários.	 Foto 16 – Embalagens de óleo motor e combustível.
 Foto 17 – Guardanapos sujos e rejeitos do refeitório.	 Foto 18 – Luvas de látex descartáveis.

MANEJO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS



Foto 19 – Lodo de fossa séptica.



Foto 20 - Materiais eletrônicos.

3.1.1 Acondicionamento

O acondicionamento de resíduos consiste na deposição do resíduo em coletor próximo ao ponto geração.

Nas fotos a seguir é possível verificar os coletores utilizados no estabelecimento para o acondicionamento dos resíduos no local.

MANEJO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Acondicionamento Interno



Foto 21 – Coletor nos sanitários com tampa e pedal.

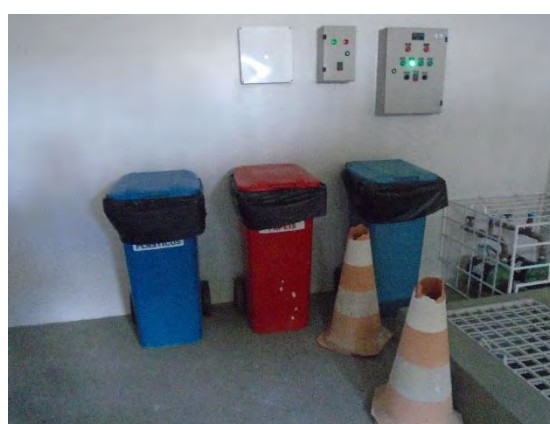


Foto 22 - Coletor de 120 litros com roda. A identificação do coletor está equivocada com as cores da Resolução CONAMA 275/2001, uma vez que azul refere-se À papel e vermelho ao plástico.

MANEJO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Acondicionamento Interno

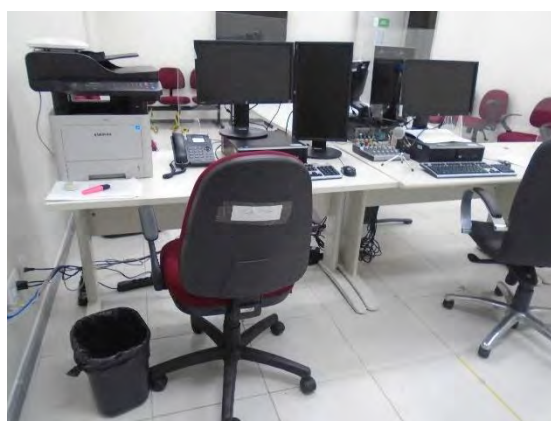


Foto 23 – Coletor embaixo da mesa não identificado, revestido com saco plástico de cor preta.



Foto 24- Coletor com pedal e tampa alocada na copa/cozinha.

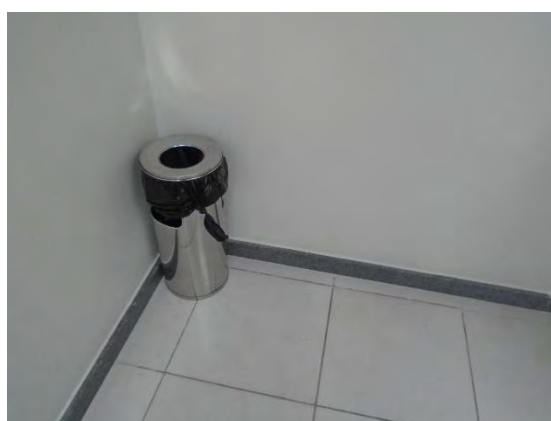


Foto 25 - Coletor sala de testemunha.



Foto 26- Coletor localizado na recepção.

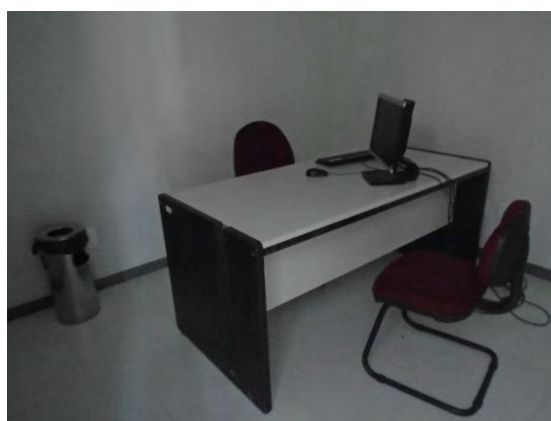


Foto 27 - Coletor localizado na sala de perícia.



Foto 28 - Coletor na sala de audiência.

3.1.2 Armazenamento externo

O armazenamento externo consiste no local onde o resíduo fica depositado aguardando a coleta externa.

O empreendimento possui um local específico para o armazenamento externo.



3.1.3 Transporte e destinação final

Abaixo é possível identificar as empresas atualmente envolvidas na gestão dos resíduos sólidos da unidade.

Quadro 6 - Empresas responsáveis pelo transporte e destinação final dos resíduos.

Empresa	Atividade	Localização	Número da Licença Ambiental*	Data de validade
Remolix Removedora de Lixo ³	Descaracterização de Lâmpadas Fluorescentes de Mercúrio e Transporte dos Resíduos Sólidos Classe II (Vidros e Alumínios de Lâmpadas descontaminadas)	Aracaju – SE	246/2019	Em renovação

³ As lâmpadas são enviadas à sede e destinados à empresa Remolix Removedora de Lixo.

Empresa	Atividade	Localização	Número da Licença Ambiental*	Data de validade
CARE - Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju	Recebimento, segregação e venda de materiais recicláveis e resíduos eletrônicos de informática e telefonia	Aracaju – SE	161/2017	18/12/2020
Coopere – Cooperativa de Reciclagem de Estância	Resíduos recicláveis	Estância	-	Não há
Coleta Pública Municipal	Resíduos orgânicos e rejeitos	Estância	-	Não há

A CARE presta serviços de coleta de materiais recicláveis à JFSE por meio do Acordo de Cooperação Técnica 05/2019, na qual é responsável por realizar a fragmentação dos resíduos (papéis) previamente caracterizados pelo doador como material sigiloso.

Para o caso das lâmpadas a formalização se dá via Ata de registro de preços n.º 08/2020.

Os demais resíduos são destinados à coleta pública do município. Cabe ressaltar que o Município de Estância, não possui aterro sanitário os resíduos sólidos urbanos são destinados de forma inadequada à um lixão. Cabe ressaltar que está em fase de projeto e licenciamento ambiental um novo aterro sanitário consorciado.

4 ORIENTAÇÕES GERAIS E PROPOSIÇÕES DE MELHORIAS

As proposições de melhorias para o manejo dos resíduos foram desenvolvidas tendo por base o diagnóstico da situação atual previamente apresentado visando sua compatibilização com as legislações ambientais aplicáveis.

Nos itens que seguem encontram-se orientações técnicas no que se referem à:

- Estrutura organizacional;
- Acondicionamento interno de resíduos sólidos;
- Armazenamento externo de resíduos sólidos;

- Transporte e destinação final;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s para o manejo dos resíduos sólidos;
- Ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais;
- Ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração dos resíduos;
- Treinamento de pessoal e capacitação na área de meio ambiente.

4.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A estrutura organizacional refere-se à atribuição de responsabilidades, técnicas e procedimentos, descrevendo os recursos humanos necessários dentro da instituição a fim de promover a efetiva implantação do PGRS proposto.

Abaixo é apresentada uma proposta de atribuição de responsabilidades, a fim de que a instituição implante efetivamente o presente PGRS de forma organizada e constante.

Quadro 7 - Proposta de estrutura organizacional para o gerenciamento dos resíduos.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
Responsabilidades do implementador do PGRS	
Prever edital de licitação dos recursos necessários para ações a fim de se efetivar a correta gestão de resíduos, tais como: - Aquisição de lixeiras, EPI's, sacos plásticos e placas de identificação de coletores; - Contratação de empresas terceiras para a realização de treinamentos junto aos servidores; - Contratação de empresa terceira para o desenvolvimento de artes de cartazes e materiais informativos; - Contratação de empresas específicas para o transporte e destinação final dos resíduos gerados; - Contratação de empresas para a efetiva implantação do PGRS, no que couber.	Anualmente
Coordenar as atividades para que o PGRS seja efetivamente executado.	Mensalmente
Realizar vistoria e levantamentos da situação dos coletores de resíduos sólidos (estado de conservação, cores correspondentes ao resíduo gerado, capacidade volumétrica, segregação, entre outros).	Mensalmente
Realizar a qualificação ambiental em fornecedores (visitas aos terceiros que realizam atividades de disposição final e transporte de resíduos, além de controlar a data de validade de suas licenças ambientais, solicitando sempre que necessário o documento atualizado).	Anual
Realizar contato com as empresas para agendamento dos recolhimentos dos resíduos (programar de forma a não ocasionar o acúmulo destes nos setores e na central).	Quando necessário
Promover ações de Educação Ambiental, incluindo palestras, campanhas, envio de e-mails e o desenvolvimento de materiais orientativos;	Anual
Exigir e guardar os certificados de destinação de resíduos (CDR), emitir manifesto de transporte de resíduos (MTR) e arquivar notas fiscais, memorandos e demais documentos pertinentes, referentes a todas as retiradas de resíduos da unidade, para fins de comprovação e quantificação	Mensalmente
Promover a identificação de todos os coletores presentes no empreendimento e substituir aqueles que estejam desgastados.	Sempre que houver necessidade
Contratar empresa para realizar a atualização do PGRS.	A cada cinco anos
Realizar o planilhamento das pesagens de resíduos recicláveis.	Mensalmente
Realizar o planilhamento das quantidades de resíduos conforme MTRs e Certificados recebidos.	Mensalmente

Continuação Quadro 7 – Proposta de estrutura organizacional para o gerenciamento dos resíduos.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
Responsabilidades dos Colaboradores da Limpeza	
Realizar a pesagem nos resíduos recicláveis e orgânicos antes de seu envio à Central de Resíduos.	Uma vez por semana
Promover a separação correta dos resíduos.	Diariamente
Promover o recolhimento dos resíduos sólidos de todos os setores, higienizando corretamente os coletores e a central de resíduos.	Diariamente
Levar os resíduos à área de armazenamento externo.	Diariamente
No caso de ser implantada a compostagem, o colaborador deverá seguir a orientações contidas no procedimento anexo a este PGRS.	Diariamente
Todos os Servidores	
Promover a separação correta dos resíduos nos coletores adequados, conforme o tipo de resíduo.	Diariamente
Implantar e manter ações para a minimização na geração de resíduos tais como aquelas apresentadas no Relatório de Desempenho anual.	Diariamente

4.2 ACONDICIONAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O acondicionamento interno consiste no ato de envolver os resíduos segregados, em sacos e/ou recipientes. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo, a critério da JFSE. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes e nem estarem dispostos diretamente no piso ou no solo.

Cada tipo de resíduo deve ter uma maneira diferente de acondicionamento antes da coleta. De maneira geral os coletores devem ser:

- Dispositivos que facilitem o deslocamento no imóvel até o local de coleta (central de armazenamento);
- Serem herméticos, para evitar derramamentos ou a exposição dos resíduos;
- Serem seguros, para evitar que os resíduos cortantes eventualmente gerados possam acidentar os usuários ou os trabalhadores da coleta;
- Possam ser esvaziados e higienizados facilmente sem deixar resíduos no fundo;
- Os recipientes usados para o acondicionamento de resíduos devem estar em perfeito estado de conservação (ausência de corrosão, amassamentos,

trincas e etc.), não podendo ser reutilizados recipientes de matérias-primas ou outros, a menos que sejam devidamente descaracterizados e descontaminados.

A triagem realizada diretamente na fonte geradora e em coletores adequados resulta em vários benefícios, visto que a separação dos resíduos após estes estarem acondicionados é mais trabalhosa, pode gerar condições perigosas e aumentar os custos de destinação ao misturar um material reciclável com um perigoso, por exemplo, resultando em um custo elevado para a destinação final.

Além disto, o resíduo acondicionado de forma correta reduz a proliferação de vetores, facilita a etapa da coleta e minimiza o impacto visual e olfativo.

A segregação de resíduos quando realizada de maneira eficiente é uma prática fundamental para o gerenciamento correto dos mesmos, pois permite que estes sejam destinados a locais específicos conforme sua classe, aumentando assim o valor agregado do mesmo. Para isto, lixeiras adequadas e devidamente identificadas, coletores e sacos plásticos nas cores correspondentes dos resíduos segundo a Resolução CONAMA nº 275 de 2001 e treinamento aos servidores e colaboradores da limpeza são fundamentais.

A Resolução CONAMA 275/2001 estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a serem adotados na identificação de coletores e transportadores. Segundo a Resolução as cores a serem utilizadas, tanto para os coletores como para os sacos plásticos, devem ser:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

AMARELO: metal;

LARANJA: resíduos perigosos;

MARROM: resíduos orgânicos;

VERDE: Vidro

CINZA: resíduo geral não reciclável, misturado ou não passível de separação.

4.2.1 Sugestões de melhorias para a unidade

Por meio da realização da visita técnica na unidade, verificou-se em relação ao acondicionamento de resíduos, que:

- A maioria dos coletores estavam sem identificação dos resíduos que podem ser alocados em seu interior;
- Todos os coletores estavam com sacos plásticos de cor preta;
- Existe um coletor de resíduos embaixo de cada mesa;

Desta forma em relação ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos, recomenda-se:

- Identificar todos os coletores e utilizar as cores para os recipientes e sacos plásticos conforme a Resolução CONAMA nº 275 de 2001;
- A proposta para a alocação das lixeiras em cada sala/setor está contida em anexo;

Deste modo, sugere-se que sejam retiradas todas as lixeiras existentes embaixo de cada mesa, isto evita uma inadequada segregação dos resíduos, reduz o tempo de serviço dos colaboradores da limpeza quando do recolhimento dos mesmos, promove ganhos considerando questões de movimentação dos servidores e reduz custos com a aquisição de sacos plásticos.

A segregação dos resíduos recicláveis de forma separada dos demais resíduos em todos os setores aumenta o valor agregado dos mesmos, possibilitando assim o seu transporte à Cooperativa de Reciclagem. Esta ação este me conformidade com o estabelecido na PNRS quando cita a inclusão de catadores na cadeia de gerenciamento de resíduos e na Resolução CONAMA nº 275 de 2001, que determina que a reciclagem de resíduos deve ser incentivada, facilitada e expandida no país, para reduzir o consumo de matérias-primas, recursos naturais não-renováveis, energia e água;

- Os resíduos de jardinagem podem ser acondicionados diretamente em coletores com rodas de 120 litros, a fim de facilitar o seu encaminhando até o local da preparação do resíduo para compostagem, se vier a ser implantado;
- Os resíduos orgânicos devem ser coletados diariamente do coletor de resíduo orgânico (cor marrom) e levados até o local da preparação do resíduo para compostagem, se vier a ser implantado;

- Nos banheiros, recomenda-se a utilização de coletor na cor cinza para acondicionamento dos rejeitos, dotado de saco plástico na cor cinza ou preta, sendo alocados coletores de 15 litros junto aos vasos sanitários e coletores de 50 ou 120 litros para o acondicionamento de papel toalha após a secagem das mãos;
- Providenciar um coletor específico para cada um dos resíduos: lâmpadas, pilhas, baterias e cartuchos/tonners de impressoras, na cor laranja e um coletor para os eletrônicos;
- As lâmpadas fluorescentes contêm mercúrio na sua composição e ao serem descartadas como resíduos comuns são destinadas aos aterros sanitários e, quando quebradas, liberam metal tóxico. Deste modo, é muito importante acondicionar corretamente as lâmpadas queimadas para então realizar a destinação correta. Orienta-se que estas não sejam quebradas e que o seu acondicionamento seja realizado preferencialmente dentro das embalagens originais do produto ou então em caixas de papelão ou envoltas por jornal e fitas colantes resistentes. Estas medidas visam proteger as lâmpadas contra eventuais rupturas.

Maiores informações sobre o correto manuseio e destino final das lâmpadas estão disponíveis em: <https://bit.ly/34aM3lr> (Manual de Gerenciamento de Resíduos Perigosos – Lâmpadas);

- Máscaras e demais EPI's com suspeita de contaminação, utilizados durante a pandemia do Covid-19, podem ser destinados via prefeitura local. Sugere-se colocar dois sacos plásticos de cor preta no coletor de rejeitos, conforme orientações da ABES (2020), a saber:

(...) casos suspeitos ou confirmados de infecção por COVID-19, devem ser: Separados, colocados em sacos de lixo resistentes e descartáveis; Fechados com laço ou nó quando o saco tiver 2/3 de sua capacidade; Introduzido o saco em outro saco limpo, resistentes e descartáveis, de modo que fiquem acondicionados em sacos duplos; Fechado e identificado, de modo a não causar problemas para o trabalhador da coleta e nem para o meio ambiente; Encaminhado normalmente para a coleta de resíduos urbanos.

Caso exista certeza de contaminação, deve-se utilizar saco plástico de cor branca leitosa e observar o disposto na Resolução RDC Anvisa nº 222 de 2018 quanto ao seu tratamento e destinação final, contratando empresa terceira específica para este fim;

- A JFSE realiza perícias médicas, deste modo gera Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos Grupos A, B e D, sendo: Resíduos de serviços de saúde do Grupo A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, tais como luvas descartáveis de procedimentos, algodão, palitos abaixadores de língua, gaze, entre outros e Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo B: resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, tais como medicamentos vencidos e Grupo D: resíduos comuns, que não apresentam risco biológico, químico ou radioativo, são similares aos resíduos domiciliares.

Para o caso dos sacos para acondicionamento de RSS do Grupo A estes devem ser substituídos ao atingirem o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade ou então a cada 48 (quarenta e oito) horas, independentemente do volume, visando o conforto ambiental e a segurança dos usuários e profissionais, conforme Art. 14 da Resolução RDC Anvisa nº 222/2018.

Quanto aos coletores estes devem ser de polipropileno (plástico rígido) brancos com capacidade de 50 litros de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual e com cantos arredondados. Internamente devem ser revestidos de sacos plásticos brancos leitosos com a simbologia de infectantes.

Já os coletores para o acondicionamento dos resíduos do Grupo B devem ser coletores plásticos rígidos e identificados como Grupo B.

As imagens abaixo apresentam as sugestões de melhorias para o acondicionamento dos resíduos.

SUGESTÕES DE MELHORIAS – ACONDICIONAMENTO INTERNO



Foto 31 – Coletor de resíduos recicláveis a ser colocado nas salas conforme planta em anexo.



Foto 32 - Sacos plásticos para o acondicionamento de resíduos nas mesmas cores dos coletores.



Foto 33 – Sugestão de coletor para locais estratégicos de grande circulação de pessoas. Utilizar saco plástico nas mesmas cores dos coletores.



Foto 34 – Porta papel para depositar folha rascunho.

Demais instruções para o acondicionamento de resíduos podem ser consultadas em: <https://bit.ly/2Fs6JRE> (Decisões simples para o seu negócio crescer de forma sustentável, edição: Resíduos Sólidos).

A sugestão de tipos de lixeiras e locais para sua alocação pode ser consultada em anexo.

Quadro 8 – Resumo dos coletores a serem implantados na unidade.

RESÍDUOS	COR	QUANT.	LOCAIS	IDENTIFICAÇÃO	SACO PLÁSTICO	LIXEIRA	DESCRIÇÃO
Rejeitos sanitários	Cinza	17	Sanitários				Rejeitos sanitários (papel higiênico, papel toalha, guardanapo, lenços de papel, fraldas descartáveis, absorventes).
Rejeitos	Cinza	2	Sala perícia 1 e 2				Papel toalha, lençol de papel.
Lâmpada	Laranja	1	Sala da segurança		-		Lâmpadas fluorescentes, incandescentes, compactas, tubular.
Pilhas e Baterias	Laranja	1	Sala da Segurança				Pilhas e baterias.

RESÍDUOS	COR	QUANT.	LOCAIS	IDENTIFICAÇÃO	SACO PLÁSTICO	LIXEIRA	DESCRIÇÃO
Resíduos químicos	Laranja	2	Sala perícia 1 e 2				Medicamentos vencidos e termômetros.
Resíduos Infectantes	Branco	2	Sala Períci 1 e 2				Luvas de procedimentos; Algodão e gaze contendo sangue ou líquidos corpóreos; abaixador de língua.
Rejeitos (cozinha)	Cinza	1	Copa/Cozinha				Embalagens sujas e/ou engorduradas; Embalagens de marmitta; Guardanapos e papel toalha usado; Esponjas de limpeza; Restos de ossos, carnes, gorduras, doces e demais alimentos de difícil decomposição; Copos sujos de cafés e iogurtes; Resíduos de varrição interna.

RESÍDUOS	COR	QUANT.	LOCAIS	IDENTIFICAÇÃO	SACO PLÁSTICO	LIXEIRA	DESCRIÇÃO
Orgânicos (Compostagem)	Marrom	3	Copa /cozinha salas perícias 1 e 2				Frutas, legumes, verduras; Cascas de ovos; Aveia; Cascas de amendoim, nozes e amêndoas; Alho e cebola, com moderação; Ervas, especiarias e sachês de chá; Grãos de milho e soja; Doces, bolos e barras de cereais; Geleias e goiabada; Cereais matinais; Biscoitos; Migalhas de pão; Batata frita e salgadinhos; Sementes de girassol, gergelim e abóbora; Borras e filtros de café; Sementes de frutas e legumes; Polpa de frutas; Sobras de comida; Grama cortada; Restos de plantas; Flores; Plantas normais ou secas; Cascas de frutas ou árvores; Folhas verdes ou secas; Aparas de lápis; Serragem; Fósforos; Espetos de madeira e palitos de dente.

RESÍDUOS	COR	QUANT	LOCAIS	IDENTIFICAÇÃO	SACO PLÁSTICO	LIXEIRA	DESCRIÇÃO
Cartuchos e toners	Laranja	1	Sala da segurança				Cartuchos e toners.
Resíduos recicláveis	Azul	18	Todas as salas, copa e cozinha				Resíduos recicláveis (papel, plástico, papelão, processo, documento sigilosos).
Resíduos recicláveis de plástico	Vermelho	3	Copa/cozinha, sala de pericia 1 e 2				Embalagens vazias de produtos de limpeza; Embalagens de alimentos previamente higienizadas; copos descartáveis limpos.

⁴ Conforme Cartilha Coleta Seletiva do Conselho da Justiça Federa.

RESÍDUOS	COR	QUANT	LOCAIS	IDENTIFICAÇÃO	SACO PLÁSTICO	LIXEIRA	DESCRIÇÃO
Metais	Amarelo	1	Recepção/ Sala de Espera				Sucatas metálicas; Latas vazias de tintas imobiliárias; Latas de sucos e refrigerantes.
Vidro	Verde						Garrafas de vidro, vidros de janelas.
Papel	Azul						Revistas; Papelão; Envelopes; Cadernos;
Plástico	Vermelho						Embalagens vazias de produtos de limpeza; Embalagens de alimentos previamente higienizadas; copos descartáveis limpos;

4.2.2 Rotinas de higienização de coletores

Os coletores de resíduos deverão ser higienizados, conforme orientações a seguir:

Quadro 9 - Rotinas de higienização de coletores.

Frequência de Limpeza	Produtos Utilizados	EPI's Utilizados	Procedimento de Limpeza
Semanal	Esponja (exclusiva para este fim); Detergente/Sabão o Hipoclorito de sódio; Álcool 70%.	Luvas de borracha, avental impermeável, botas e óculos	<u>Execução da tarefa:</u> Auxiliar de limpeza ou compatível <u>Procedimento:</u> • Levar as lixeiras para o local de Higienização; • Esfregar com esponja e detergente/sabão e após aplicar Hipoclorito de Sódio em todas as suas partes; • Enxaguar com água corrente; • Secar naturalmente; • Borrifar álcool 70% e deixar secar naturalmente; • Voltar às lixeiras para os

Essa Higienização pode ser realizada no tanque existente no local ou poderá ser feita com pano úmido e material de limpeza. Sugere-se que tais atividades estejam descritas em contrato com a empresa terceira de limpeza.

4.3 ARMAZENAMENTO EXTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A função do armazenamento externo é guardar os resíduos sólidos de uma maneira segura e prática à espera do transporte para o destino final adequado.

O armazenamento externo de resíduos deve seguir a ABNT NBR 11.174 de 1990 e a ABNT NBR 12.235 de 1992 que trata de resíduos não perigosos e perigosos, respectivamente.

Nos itens que seguem encontram-se algumas orientações no que se refere ao armazenamento externo de resíduos com características não perigosas e perigosas, segundo as referidas normativas.

- **Armazenamento externo de resíduos não perigosos**

- O local deve ser preferencialmente coberto;
- Somente pessoas autorizadas poderão ter acesso ao local;
- Os recipientes coletores devem estar identificados;
- Deverá conter sinalização de segurança;
- Deverá ser previstos um sistema de impermeabilização da base do local de armazenamento;
- Contenção de possíveis vazamentos;
- Os resíduos devem ser armazenados em contêineres, tambores, tanques ou a granel;
- Prever um sistema de retenção de sólidos;
- Ambiente exclusivo;
- Acesso facilitado para os veículos coletores;
- Ser dimensionada de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade da coleta externa;

Manuseio:

- Todo e qualquer manuseio de resíduos nas instalações de armazenamento deve ser executado com pessoal dotado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado;
- Para o manuseio dos resíduos devem ser utilizadas luvas de PVC ou borracha, impermeáveis, resistentes.

Segregação:

- Os resíduos das classes II não devem ser armazenados juntamente com resíduos classe I (perigosos), em face de a possibilidade da mistura resultante ser caracterizada como resíduo perigoso.

Identificação:

- O resíduo, no local de armazenamento, deve estar devidamente identificado, constando em local visível sua classificação.

Inspeção:

- O encarregado da operação deve inspecionar a instalação de modo a identificar e corrigir eventuais problemas que possam provocar a ocorrência de acidentes prejudiciais ao meio ambiente.

Equipamentos de segurança:

- Uma instalação de armazenamento deve ser operada e mantida de forma a minimizar a possibilidade de incêndio ou outra ocorrência que possa constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente. A instalação deve ser equipada e devem ser mantidos adequadamente todos os equipamentos de segurança necessários aos tipos de emergência possíveis de ocorrer, como, por exemplo, equipamentos de combate ao incêndio onde houver possibilidade de fogo.

Registro de operação:

- Os resíduos não perigosos gerados na unidade devem ser pesados a fim de quantificação e geração de indicadores.

- **Armazenamento externo de resíduos perigosos**

- Deverá conter cobertura e fechamento lateral;
- O piso deverá ser impermeável (base de concreto);
- Deverá possuir contenção a fim de evitar possíveis vazamentos. O solo deve estar inclinado ou deve haver estrutura que impeça o contato do líquido que eventualmente venha a ser gerado com outros resíduos;

- Deverá possuir sistema de drenagem para captação de eventuais líquidos contaminados, para posterior tratamento. A drenagem deve estar adequada e a capacidade de contenção deve ser de 10% do volume do líquido armazenado;
- Não deve haver escoamento de fora para dentro;
- Caso os resíduos sejam incompatíveis, deve haver bacias independentes;
- Realizar inspeção diária da presença de líquido e esvaziamento da água pluvial limpa;
- Realizar inspeção semanal do entorno do tanque em busca de evidência de vazamento;
- A central de resíduos perigosos deverá possuir ventilação que pode ser natural, porém é necessário o uso de telas ou grades;
- Os recipientes devem ser rotulados e permanecer fechados;
- Determinar local de instalação onde o risco ambiental seja baixo (não construir a central próxima a galerias de águas pluviais, por exemplo);
- Construir a central em um local de fácil acesso aos veículos coletores (empresas terceiras);
- Somente pessoas autorizadas poderão ter acesso ao local;
- A central deverá possuir sinalização de segurança (informar os riscos de acesso ao local);
- Ser suprida de iluminação e força, de modo a permitir uma ação de emergência, mesmo à noite, além de possibilitar o uso imediato de equipamentos como bombas, compressores, entre outros. No caso de armazenamento de inflamáveis, os equipamentos elétricos devem estar de acordo com os requisitos;
- Manter os recipientes armazenados de acordo com as características de compatibilidade;
- Ambiente exclusivo;
- Acesso facilitado para os veículos coletores;
- Ser dimensionada de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade da coleta externa;

Manuseio:

- Todo e qualquer manuseio de resíduos perigosos nas instalações de armazenamento deve ser executado com pessoal dotado de Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado;
- Para o manuseio dos resíduos devem ser utilizadas luvas de PVC ou borracha, impermeáveis, resistentes.

Cabe ressaltar que os EPI's devem ser armazenados em local de fácil acesso aos colaboradores da limpeza, como por exemplo na área de serviço. O tempo de uso dos EPI's varia de acordo com o uso e a qualidade do produto adquirido. Ressalta-se que estes devem ser substituídos sempre que houver necessidade e devem conter o Certificado de Aprovação – CA.

Mais detalhes podem ser vistos no 4.5 UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

Identificação:

- Cada recipiente deve ser identificado quanto a seu conteúdo, sendo que essa identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação dos mesmos, bem como as condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries;
- Os contêineres e/ou tambores devem ser devidamente rotulados de modo a possibilitar uma rápida identificação dos resíduos armazenados.

Inspeção:

- O encarregado da operação deve inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deve ser anotada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar maiores danos;

- Os contêineres e/ou tambores devem se apresentar em boas condições de uso, sem ferrugem acentuada nem defeitos estruturais aparentes;
- Os recipientes contendo os resíduos devem estar sempre fechados, exceto por ocasião da manipulação dos resíduos.

Sinalização da central:

- Sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local.

Equipamentos de segurança:

- A instalação deve ser equipada e manter adequadamente todos os equipamentos de segurança necessários aos tipos de emergências possíveis de ocorrer, por exemplo: equipamentos de combate a incêndio, onde houver possibilidade de fogo. Além disso, deve existir na instalação um sistema de comunicação que permita um contato rápido com o corpo de bombeiros, defesa civil e órgão de controle ambiental, em casos de emergências.

Registro de operação:

- Para a quantificação dos resíduos deverá ser utilizado os dados conforme Manifesto de Transporte de Resíduos - MTRs a ser emitido pelo gerador do resíduo e Certificados de Destinação Final – CDFs, ambos a serem emitidos via Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.
- Cabe ressaltar que mesmo aqueles resíduos enviados à Sede da Justiça Federal, recomenda-se fazer uma ficha de registro de transferência de material.

4.3.1 Sugestões de melhorias para a unidade

Sugere-se que a central de resíduos possua, além de compartimentos para resíduos recicláveis e comuns, a qual deve ser identificada com uma placa de CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como a

identificação do resíduo em cada compartimento, um espaço destinado ao armazenamento externo de:

- Resíduos perigosos (lâmpadas, pilhas e baterias, medicamentos vencidos),
- Resíduos de Serviços de saúde do Grupo A: Infectantes.

Em se tratando do compartimento de armazenamento dos resíduos de saúde:

Art. 34 O abrigo externo deve ter, no mínimo, um ambiente para armazenar os coletores dos RSS do Grupo A, podendo também conter os RSS do grupo E, e outro ambiente exclusivo para armazenar os coletores de RSS do grupo D. Art. 35 O abrigo externo deve: I - permitir fácil acesso às operações do transporte interno; II - permitir fácil acesso aos veículos de coleta externa; III - ser dimensionado com capacidade de armazenagem mínima equivalente à ausência de uma coleta regular, obedecendo à frequência de coleta de cada grupo de RSS; IV - ser construído com piso, paredes e teto de material resistente, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação e com tela de proteção contra acesso de vetores; V - ser identificado conforme os Grupos de RSS armazenados; VI - ser de acesso restrito às pessoas envolvidas no manejo de RSS; VII - possuir porta com abertura para fora, provida de proteção inferior contra roedores e vetores, com dimensões compatíveis com as dos coletores utilizados; VIII - ter ponto de iluminação; IX - possuir canaletas para o escoamento dos efluentes de lavagem, direcionadas para a rede de esgoto, com ralo sifonado com tampa; X - possuir área coberta para pesagem dos RSS, quando couber; XI - possuir área coberta, com ponto de saída de água, para higienização e limpeza dos coletores utilizados. Art. 36 O abrigo externo dos RSS do Grupo B deve, ainda: I - respeitar a segregação das categorias de RSS químicos e incompatibilidade química, conforme os Anexos III e IV desta Resolução; II - estar identificado com a simbologia de risco associado à periculosidade do RSS químico, conforme Anexo II desta Resolução; III - possuir caixa de retenção a montante das canaletas para o armazenamento de RSS líquidos ou outra forma de contenção validada; IV - possuir sistema elétrico e de combate a incêndio, que atendam os requisitos de proteção estabelecidos pelos órgãos competentes. Art. 37 É proibido o armazenamento dos coletores em uso fora de abrigos. Parágrafo Único. O armazenamento interno de RSS químico ou rejeito radioativo pode ser feito no local de trabalho onde foram gerados (Resolução RDC Anvisa nº 222/2018).

Sugere-se que seja verificada uma forma de utilização dos coletores de armazenamento externo apresentados.

4.3.2 Rotinas de higienização da central de armazenamento de resíduos

No quadro abaixo seguem apresentadas as rotinas para a higienização da central de armazenamento de resíduos:

Quadro 10 - Rotinas de higienização da central de armazenamento de resíduos.

Frequência de Limpeza	Produtos Utilizados	EPI's Utilizados	Procedimento de Limpeza
Semanal	Detergente/Sabão Hipoclorito de sódio; Álcool 70% Vassoura Balde Rodo	Luvas de borracha, avental impermeável, botas, óculos	Execução da tarefa: Auxiliar de limpeza ou compatível Procedimento: • Varrer o local; • Espalhar a solução detergente/sabão no piso; • Esfregar o piso com o auxílio de uma vassoura; • Puxar o efluente com o rodo e enxágue com água; • Espalhar no piso o Hipoclorito de sódio; • Deixar agir por um período de tempo e depois enxaguar o local com água.

Cabe ressaltar que as rotinas descritas acima podem ser adaptadas a critério do responsável pela implantação do PGRS no local e servidor designado. As mesmas devem estar contidas no contrato com a empresa de prestação de serviços terceiros de limpeza.

4.4 TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL

O transporte consiste na remoção dos resíduos sólidos da central de armazenamento externo até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento, evitando riscos ao operador, à população e ao meio ambiente.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305 de 2010, tem como objetivo priorizar, na seguinte ordem: não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como uma disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Além disso, institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos a fim de promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias.

Em vista disso, a JFSE deve priorizar formas de reaproveitamento e reciclagem na destinação de resíduos sólidos sempre em acordo com as exigências legais.

A Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, cita que estão abrangidos nos serviços públicos de limpeza urbana o manejo dos resíduos sólidos, incluindo a coleta e o encaminhamento para o destino final adequado dos resíduos originários em atividades de prestação de serviços, desde que em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.

De acordo com o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Sul e Centro-Sul Sergipano em Estância a prefeitura realiza serviço de limpeza pública (praças, jardins e feiras livres, pintura de meio fio, varrição e poda). Enquanto a coleta e transporte dos resíduos urbanos são realizados por empresa terceirizada.

De acordo com a Lei nº 5.857/2006 a qual dispõe sobre a Política Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado de Sergipe, o capítulo IX apresenta as exigências para a coleta, transporte e destinação de resíduos comuns pelos municípios, a saber:

I - acondicionamento adequado, de acordo com a classificação dos resíduos sólidos, de maneira a evitar vazamentos que possam causar lesões ou prejuízos de qualquer espécie aos indivíduos envolvidos na sua manipulação, a terceiros, ou ao ambiente; II - separação dos resíduos conforme sua classificação, no caso de coleta seletiva;

No município de Estância há a implantação de coleta seletiva, ou seja, os materiais recicláveis podem ser levados à Cooperativa de Reciclagem do Município (Coopere) ou se for em grande quantidade é possível solicitar a coleta por telefone (99857-8502). Já os resíduos coletados na coleta pública são encaminhados ao lixão municipal, no município não há aterro sanitário.

Em Sergipe, por enquanto, só existe um aterro, situado em Rosário do Catete, que atende a capital, Aracaju. As demais regiões depositam os seus resíduos sólidos em lixões a céu aberto ou em aterros controlados, tendo alguns municípios que depositam seus resíduos em lixões de municípios vizinhos.

Vale ressaltar que em caso de contratação de empresa terceira, vale o que diz o Art. 27 da PNRS, a saber:

Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

Deste fato decorre a importância da Qualificação Ambiental prévia a ser realizada pela JFSE junto aos terceiros (empresas de transporte e destino final de resíduos).

Nos itens que seguem encontra-se documentações as quais devem ser à eles solicitadas e documentações que devem ser providenciadas pela JFSE quando do envio de uma carga de resíduos:

4.4.1 Documentações Mínimas

A seguir estão descritas as documentações mínimas as quais devem ser exigidas aos terceiros a fim de rastrear desde o transporte até a efetiva destinação final do resíduo.

- Licença Ambiental

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Neste sentido as empresas responsáveis pelo transporte e destino final dos resíduos devem estar devidamente licenciadas para as respectivas atividades, com data de validade vigente, ou por meio da apresentação do

protocolo de renovação da licença. Logo cabe à empresa geradora qualificar terceiros antes da contratação dos serviços.

- **Autorização Ambiental**

De acordo com a Lei nº. 8.497/2018, a qual dispõe sobre o Procedimento de Licenciamento Ambiental no Estado de Sergipe, a Autorização Ambiental (AA) é o documento, através do qual o órgão ambiental competente consente o exercício de atividades ou instalação de empreendimentos de pequeno potencial poluidor, baixo impacto ambiental e temporário, não excedendo o período de 01 (um) ano. A Autorização Ambiental deve ser apresentada para o exercício de atividades ou execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, ou empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, temporário ou sazonal. Para a gestão de resíduos deve ser apresentada por empresas que realizam o transporte destes, tais como: Coleta e transporte de resíduos comerciais, urbanos, de construção civil, industriais, de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas, disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares.

- **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**

Em 30 de junho de 2020 foi publicada a Portaria nº 280, a qual institui o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) nacional, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências (mais informações: <https://bit.ly/3g7IFBv>).

A nova Portaria estabelece a MTR como ferramenta online de gestão e documento de declaração nacional de implantação e operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR). A autodeclaração online torna-se a partir do dia 1º de janeiro de 2021, obrigatória, em todo o país, para todos os **geradores de resíduos** sujeitos à elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O objetivo é rastrear a massa de resíduos, controlando a geração, armazenamento temporário, transporte e destinação dos resíduos sólidos no Brasil. Desta forma, os responsáveis por

PGRS, sejam pessoas jurídicas de direito público ou privado, ficam obrigadas a manter atualizadas as informações sobre operacionalização e implantação dos seus planos.

Neste sentido cabe à JFSE emitir o MTR para cada carga de resíduos que sair da instituição, com exceção dos resíduos destinados via prefeitura local.

A seguir encontram-se os códigos a serem utilizados nos documentos de MTR's a serem emitidos.

Quadro 11 - Código Ibama

Resíduos	Código	ONU	Embalagem
Resíduos de Serviços de saúde (Grupo B, remédios vencidos)	20 01 31 (*)	3077	III
Latas de sprays contendo resquícios do produto	16 05 04 (*)	3077	III
Lâmpadas fluorescentes	200121 (*)	2024	I
Pilhas e baterias	20 01 33 (*)	3077	III
(Grupo A, tais como algodão, luvas de procedimentos, palitos abaixadores de língua)	18 01 02 (*)	3077	III
Resíduos de plásticos	20 01 39	-	-
Resíduos de construção civil	17 01 03	-	-
Resíduos de papel e papelão	20 01 01	-	-
Latas vazias de tintas imobiliárias	20 01 40	-	-
Resíduos eletrônicos	20 01 36	-	-
Vidros	17 02 02	-	-
Madeira	17 02 01	-	-
Lodo de fossa séptica	20 03 04	-	-
Embalagens longa vida	15 01 05	-	-

Fonte: Instrução Normativa IBAMA Nº 13 de 18/12/2012.

(*): Indica um resíduo perigoso.

- Certificados de Destinação de Resíduos – CDF

O Certificado de Destinação de Resíduos, como o próprio nome diz, é um documento que comprova que a empresa responsável pela destinação final do resíduo recebeu o resíduo. Neste documento devem constar, no mínimo, as seguintes informações: informações do gerador, informações da unidade de

destino, a nomenclatura do resíduo, a sua classe, qual foi a tecnologia de destinação adotada, a quantidade, a data que chegou ao destino, a nota fiscal correspondente e a assinatura do responsável técnico da empresa destinadora.

O gerador tem a obrigação de manter NF, MTR, CDF e Licenças Ambientais atualizadas dos terceiros, guardados em caso de fiscalizações e auditorias.

- Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR

O sistema de MTR via SINIR exige a elaboração de DMRs em períodos trimestrais, em até um mês após o fechamento do trimestre.

Estas declarações são compostas pelos MTRs emitidos durante os períodos estabelecidos. Ao selecionar o período que se deseja reportar a DMR, o sistema resgata todos MTRs emitidos naquele prazo e ao gerador, fica disponível a opção de indicar resíduos gerados e destinados sem emissão de MTR, para complementar a DMR. Ao finalizar a indicação dos resíduos gerados, a DMR estará pronta para envio aos órgãos competentes. Deve atentar-se para concluir o procedimento enviando a declaração ao órgão, caso contrário, esta não terá a finalidade necessária.

4.4.2 Sugestões para o transporte e destinação final de resíduos da JFSE

- Primeiramente os resíduos devem ser segregados conforme descrito no item 4 ORIENTAÇÕES GERAIS E PROPOSIÇÕES DE MELHORIAS e destinados respeitando os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, ou seja, priorizar a ordem de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como uma disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Portanto, para os resíduos recicláveis devem ser priorizadas formas de reaproveitamento e reciclagem por meio de empresas especializadas ou cooperativas;
- A Política Nacional de Resíduos Sólidos dá grande importância ao incentivo às associações de catadores de materiais recicláveis, sendo um dos objetivos da PNRS a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos

produtos. A JFSE deve optar por associações de reciclagem devidamente licenciadas e os comprovantes de retiradas de resíduos devem ser controlados;

- A JFSE deve contratar empresas de transporte e destino final para os resíduos sólidos que ainda não possuem destinação final adequada, apresentados como 'N.I.', no Quadro 5, sendo eles, pilhas e baterias, lodo de fossa séptica, lodo de caixa de gordura.
- A fim de controlar as empresas envolvidas neste processo (transporte e disposição final), é importante verificar a relação entre a atividade licenciada e a atividade que se pretende contratar. Para tal sugere-se a realização de auditorias para a qualificação ambiental dos prestadores de serviço, garantindo qualidade nas relações entre as duas empresas;
- Realizar o controle efetivo dos resíduos provenientes da limpeza de caixas de gordura e das fossas sépticas;
- O JFSE deve controlar todos os comprovantes pertinentes à saída de uma carga de resíduos do local, são eles: Nota Fiscal, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos, Tickets de pesagem, Certificado de Destinação Final do intermediário e do local de destino final. Sugere-se para tal o desenvolvimento de uma planilha de controle acessível de forma online e alimentada pelo responsável pela implantação do PGRS na empresa;
- Os resíduos sólidos devem ser bem detalhados nos documentos de MTRs a serem emitidos pelo responsável pela implantação do PGRS, assim otimiza-se a rastreabilidade dos resíduos sólidos.

4.4.2.1 Fossa séptica e caixa de gordura

O empreendimento adota sistema de tratamento independente, contando com uma fossa séptica para tratamento dos esgotos gerados, uma vez que não existe rede de esgoto na região.

De acordo com a Norma ABNT 7.229:1993 é vedado a entrada nas fossas sépticas de água de chuva e demais despejos capazes de interferir negativamente no sistema.

Os sistemas de tanques sépticos devem ser projetados de forma completa, incluindo disposição final para o efluente e lodo.

Os projetos dos sistemas de tratamento complementar e disposição final de efluente e de lodo digerido devem atender ao disposto nas NBR 5626 e NBR 8160 e nas normas a elas relacionadas.

As fossas sépticas devem observar as seguintes distâncias horizontais mínimas:

- a) 1,50 m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
- b) 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
- c) 15,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.

Limpezas periódicas devem ser efetivadas no sistema, conforme periodicidade definida em projeto, a fim de garantir um adequado funcionamento do mesmo. Estas devem ser feitas por profissionais e empresas especializadas que disponham de equipamentos adequados. Segundo a ABNT 7.229:1993 para a realização destas atividades é obrigatório o uso de botas e luvas de borracha e em caso de remoção manual, é obrigatório o uso de máscara adequada de proteção.

O lodo e a espuma acumulados nos tanques devem ser removidos a intervalos equivalentes ao período de limpeza conforme especificados em projeto específico. Quando da remoção do lodo digerido, cerca de 10% de seu volume devem ser deixados no interior do tanque.

O lançamento do lodo digerido deve ser feito preferencialmente em estações de tratamento de esgotos.

A fossa séptica deve estar identificada, a saber:

Os tanques devem conter uma placa de identificação com as seguintes informações, gravadas de forma indelével, em lugar visível:

- a) identificação: nome do fabricante ou construtor e data de fabricação;
- b) tanque dimensionado conforme a NBR 7229;
- c) temperatura de referência: conforme o critério de dimensionamento adotado; indicação da faixa de temperatura ambiente. Para tanques dimensionados para condições mais rigorosas ($T \leq 10$ oC), indicar "todas";
- d) condições de utilização: tabela associando números de usuários e intervalos de limpeza permissíveis, conforme os exemplos da Figura 7 do Anexo A.

Na Figura abaixo é possível encontrar um modelo de placa de identificação.

FABRICANTE/CONSTRUTOR: _____							
ENDEREÇO: Rua _____ Nº _____ Cidade _____ UF _____							
VOLUME TOTAL: _____ m³ _____ Volume útil _____ m³ _____							
CAPACIDADE NORMAL: _____ Pessoas/un. _____ Vazão _____ m³/d _____							
TEMPERATURA AMBIENTE: _____ °C a _____ °C _____ Data de fabricação: _____							
RECOMENDA-SE A LIMPEZA CONFORME TABELA ABAIXO							
Pessoa/un.							
Intervalo (anos)							

- Este tanque séptico foi dimensionado e construído conforme a NBR 7229/1993.

Figura 2 - Modelo de Placa de Identificação de Fossa séptica, segundo ABNT 7.229:1993.

O prédio da Sétima Vara deve possuir ainda uma caixa de gordura, a qual recebe os efluentes provenientes da Copa/cozinha. A função desta é acumular a gordura que sai da pia, impedindo que ela vá para o solo, sugere-se que a mesma receba limpeza e manutenção periódica, garantindo assim o seu adequado funcionamento.

4.4.2.2 Compostagem de resíduos orgânicos

De acordo com Viggino 2019:

Uma das alternativas eficientes para a gestão local dos resíduos orgânicos nos edifícios públicos é a compostagem, que é a transformação da matéria tendo como insumo o material orgânico descartado pela atividade humana ou podas dos jardins, e, como produto final, um composto rico em nutrientes utilizado como adubo vegetal.

Os principais objetivos da compostagem são:

- Estabilização do material orgânico;
- Redução ou eliminação de organismos indesejáveis;
- Redução ou eliminação de substâncias tóxicas;
- Disponibilização ou concentração de nutrientes;
- Melhoria na capacidade de condicionamento do solo (humificação do solo).

O procedimento de compostagem é algo relativamente simples, uma vez que depende apenas da mistura de componentes com materiais ricos em

Carbono e materiais ricos em Nitrogênio, como a presença de oxigênio e umidade, que se presentes nas medidas certas e bem misturados, vão proporcionar as condições ideais de compostagem. São eles:

Fontes de Carbono (C)	+	Fontes de Nitrogênio (N)	+	H ₂ O	+	O ₂
Folhas secas e aparas de jardim, grama, serragem, palha		Restos e cascas de frutas, borra de café, cascas de ovo, restos de comida, etc.				

A relação de C:N da mistura deve ficar entre 25-35, ou seja a relação deve ficar entre cada 10 kg de Carbono, deve ser adicionado entre 3 a 4 kg de Nitrogênio. Cabe ressaltar que restos de comida podem atrair vetores indesejáveis, se não forem bem misturados com materiais ricos em carbono.

A compostagem acontece devido à decomposição aeróbica, por isso é muito importante a presença do oxigênio no processo para que, assim, os microrganismos, principalmente bactérias, realizem a degradação de elementos orgânicos e a geração de húmus. Na ausência de oxigênio no processo, a decomposição anaeróbica gera emissão de metano e ácidos orgânicos voláteis, compostos estes indesejáveis no produto final.

As principais vantagens para a realização de compostagem no empreendimento são:

- Geração de adubo orgânico e substrato com grande quantidade de nutrientes, os quais podem ser usados na vegetação local;
- Redução da destinação de resíduos para lixão, podendo até gerar economia, contribuindo assim para o aumento da vida útil do aterro local;
- Destinação ambientalmente correta dos resíduos orgânicos;
- Adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

De acordo com a Lei nº 5.857, de 22 de março de 2006 da PGIRS do Estado de Sergipe, Art. 76. As unidades de compostagem devem atender às normas municipais, estaduais e federais, no que se refere às instalações físicas do empreendimento, ao processo e às condições de operação, bem como no que tange às características do composto orgânico produzido.

Há atualmente diferentes métodos para a realização da compostagem, as quais podem ser:

- Leiras estáticas;
- Leiras aeradas (com ou sem revolvimento);
- Reatores;
- Em recipientes;
- Compostagem laminar;
- Vermicompostagem.

Devido a quantidade de resíduos orgânicos serem baixos a compostagem em recipiente e a Vermicompostagem atenderia a demanda da da Setima Vara, no entanto o maior desafio seria a fonte de carbono (folhas secas, grama, apara de jardim), uma vez que na unidade a área verde é pequena.

- **Compostagem em recipientes**

A compostagem em recipientes, mais comum em ambiente doméstico, tem capacidade reduzida de volume de compostagem, podendo ser realizada em caixas plásticas ou de madeira, balaies de fibra plástica, tambores revolvedores ou composteiras pré fabricadas e com a utilização de minhocas (vermicompostagem). Essas composteiras além de gerar o composto geram chorume que também pode ser utilizado, para nutrição das plantas com o borrifamento do líquido.

COMPOSTAGEM – RECIPIENTES



Foto 35 - Compostagem em recipientes.

- **Vermicompostagem ou compostagem com minhocas**

Segundo RICCI (1996), o termo vermicompostagem é usado para o processo de transformação biológica de resíduos orgânicos, onde as minhocas atuam acelerando o processo de decomposição. O vermicomposto ou húmus de minhoca possui teores mais elevados de matéria orgânica que o composto preparado pelo método tradicional, estando os elementos naturais numa forma mais assimilável pelas plantas, podendo estar disponível para o uso em até 45 dias. Podendo ser utilizado em floricultura, paisagismo, horticultura e fruticultura.

A vermicompostagem pode ser realizada de diferentes formas, tais como: em caixa de madeira ou plástica, blocos de cimento, manilhas, canteiros de tijolos, ou simplesmente em montes. Nas fotos a seguir estão apresentados alguns modelos de vermicompostagem.

COMPOSTAGEM – VERMICOMPOSTAGEM



Foto 36 - Compostagem em caixas de plásticos.

A vermicompostagem em caixas plásticas tem a vantagem de necessitar um espaço menor para a sua realização, no entanto o volume de capacidade de composto é reduzido.

Para verificar se o vermicomposto está pronto, esfrega-se uma amostra na palma das mãos, se apresentar um aspecto de graxa preta o processo está completo.

4.4.2.2.1 Resíduos a serem utilizados na compostagem

Quadro 12 - Lista de resíduos que podem ser compostados

Resíduos que podem ser compostados:	Resíduos que NÃO podem ir para a compostagem:	Resíduos que podem ir para a compostagem, porém com moderação:
• Frutas, legumes e verduras; • Cascas de ovos; • Aveia; • Cascas de amendoim, nozes e amêndoas; • Alho e cebola, com moderação; • Ervas, especiarias e sachês de chás; • Grãos de milho e soja; • Doces, bolos e barras de cereais; • Geleias e goiabada; • Cereais matinais; • Biscoitos; • Migalhas de pão; • Batata frita e salgadinhos; • Sementes de girassol, gergelim e abóbora;	• Recicláveis diversos; • Óleos, gorduras ou graxa; • Tintas; • Madeira tratada com pesticida ou verniz; • Produtos químicos em geral; • Papel-alumínio; • Pilhas e baterias; • Remédios; • Fezes e urina humana e de animais domésticos; • Absorventes e fraldas; • Bitucas de cigarro; • Chicletes; • Fio-dental; • Balões de plástico; • Esponjas; • Tecido de algodão; • Pano de chão;	• Frutas cítricas – como laranja, mexerica, limão e abacaxi • Alho, cebola e pimenta, podem ir para a composteira, porém com moderação, ou seja, representando menos de 20% do total.

Resíduos que podem ser compostados:	Resíduos que NÃO podem ir para a compostagem:	Resíduos que podem ir para a compostagem, porém com moderação:
• Borrás e filtros de café; • Sementes de frutas e legumes; • Polpa de frutas; • Sobras de comida; • Grama cortada; • Restos de plantas; • Flores; • Plantas normais ou secas; • Cascas de frutas ou árvores; • Folhas verdes ou secas; • Aparas de lápis; • Serragem; • Fósforos; • Espetos de madeira e palitos de dente;	• Jornal velho; • Cola branca;	

Por fim, considerando a ausência de aterro sanitário no município entende-se que a melhor alternativa para os resíduos orgânicos seria a compostagem *in loco*.

Deste modo, caso a JFSE queira adotar esta técnica deverá treinar colaborador da limpeza e comprar os equipamentos necessários para viabilizar esta técnica no local.

4.4.2.3 Reciclagem de resíduos

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos – PNRS instituída pela Lei nº 12.305 de agosto de 2010, apresenta diretrizes em âmbito nacional, sobre a gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos.

De acordo com o § 1º do art. 18 da PNRS, serão priorizados no acesso aos recursos da União os municípios que implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda. Neste sentido o Estado de Sergipe possui o Plano Estadual de Coleta Seletiva. A coleta seletiva é um dos principais instrumentos para se alcançar a meta de

minimização de materiais e disposição final ambientalmente adequada de, somente rejeitos, nos aterros sanitários.

Deve ser considerado ainda o Decreto Presidencial 5.940 de 25/10/2006 o qual institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Porém, cabe destacar que:

Art. 3º Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II - não possuam fins lucrativos;

III - possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

IV - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Parágrafo único. A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas (Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.)

Como a maioria dos resíduos do empreendimento são de escritório, com grande quantidade de papel e plástico, resíduos os quais podem ser reciclados, cabe à JFSE estabelecer estratégias e incentivar a separação dos resíduos pelos servidores entre orgânicos, rejeitos e recicláveis, destinando-os os recicláveis às cooperativas.

Sendo assim, a devida segregação na fonte dos resíduos e fomento à reciclagem são de fundamental importância para a valorização dos catadores e a melhoria ambiental, social e econômica do município

Porém, destaca-se que é necessário a qualificação ambiental das cooperativas para que os resíduos sejam à eles destinados. A JFSE possui Acordo de Cooperação sob número 5/2019 com a CARE - Cooperativa de Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju, cooperativa esta que possui Licença Ambiental.

4.4.2.4 Reciclagem de lâmpadas

As lâmpadas representam uma parte dos resíduos gerados pelo empreendimento, e é um material que demanda um maior cuidado devido as suas características e composição.

As lâmpadas fluorescentes são classificadas como resíduo perigoso classe I, de acordo com a NBR 10.004 de 2004 norma que trata sobre classificação de resíduos no Brasil.

Segundo a PNRS um resíduo é considerado perigoso quando em razão de suas características apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental.

As lâmpadas fluorescentes são classificadas dessa forma devido ao vapor de mercúrio que está contido no interior dessas lâmpadas, o vapor de mercúrio é um metal de elevada toxicidade.

O mercúrio metálico (Hg) é um metal prateado e brilhante, líquido na temperatura ambiente, altamente volátil formando vapores de mercúrio, pode ser transportado por longas distâncias. Por isso a importância de nunca quebrar esse tipo de lâmpada, que pode contaminar o solo, rios e afetar tanto os seres humanos como também animais.

Já as lâmpadas de LED são classificadas como resíduo não perigoso – classe II, pois não contém mercúrio em sua composição.

A destinação das lâmpadas deve ser realizada em empresas terceiras devidamente licenciadas para realizar o processo de descontaminação e reciclagem desse material.

4.4.2.5 Envio de resíduos ao Coprocessamento

O coprocessamento é uma alternativa viável para tratamento de resíduos, pois esta técnica consiste na destruição térmica de resíduos sólidos, em ambiente controlado, com aproveitamento do conteúdo energético dos resíduos ou substituto de matéria prima nas cimenteiras, representando uma economia de combustíveis e de recursos, dando assim uma forma de destino ambientalmente correta para os resíduos.

O coprocessamento ocorre em indústrias cimenteiras, as quais se utilizam dos resíduos com alto poder calorífico como combustível alternativo, gerando energia térmica em fornos rotativos de produção de clínquer.

Os fornos rotativos de produção de clínquer, devem ser devidamente licenciadas para esse fim, e devem seguir as disposições da Resolução Conama nº499 de outubro de 2020.

Segundo a Resolução Conama nº499/2020, os resíduos sólidos urbanos, os resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e os resíduos dos serviços públicos de saneamento básico podem ser destinados para coprocessamento, desde que sejam previamente submetidos à triagem, classificação ou tratamento.

Por essas questões é de elevada importância a segregação dos resíduos na fonte, para que os mesmos possam ser destinados para coprocessamento

4.4.2.6 Envio de resíduos de Serviços de Saúde

Os resíduos de serviços de saúde, gerados nas salas de perícia médica devem ser destinados a empresas terceiras qualificadas.

Os resíduos do grupo A devem ser destinados via incineração ou autoclavagem.

De acordo com a resolução - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, Art. 59, os resíduos de medicamentos contendo produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos, imunomoduladores; antiretrovirais, quando descartados por serviços assistenciais de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos, devem ser submetidos a tratamento ou dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

4.4.2.7 Envio de embalagens de aerossol

As embalagens vazias de aerossol devem possuir coletores específicos, sendo destinados à empresas que realizam sua despressurização, sendo que o líquido resultante do processo deve ser destinado à aterro de resíduos Classe I,

enquanto que as latas vazias devem ser enviadas para a empresa de reciclagem, conforme esquema apresentado abaixo:

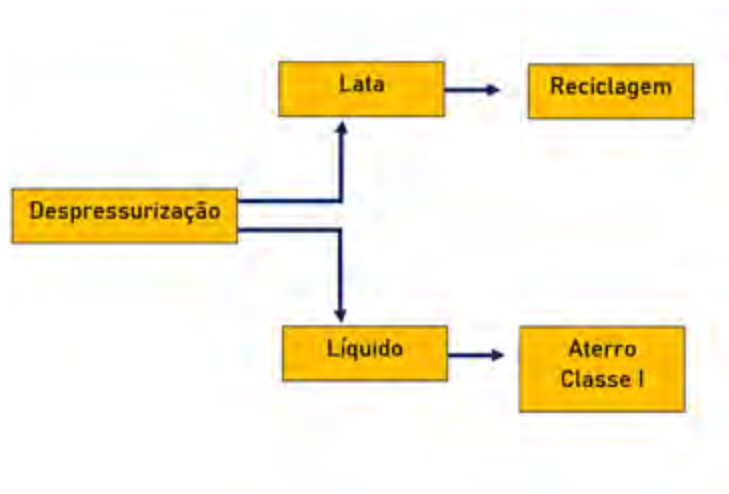


Figura 3 - Processo de tratamento de embalagens de aerossóis.

4.4.3 Sugestões de empresas para o transporte e destino final dos resíduos

A seguir encontram-se sugestões de empresas para a coleta e destinação final de resíduos gerados pela JFSE.

Quadro 13 - Empresas sugeridas para o transporte e destinação final dos resíduos.

EMPRESAS SUGERIDAS PARA O TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS						
Razão Social	CNPJ	Contato	Localização	Atividade	Número da Licença de Operação	Data de Validade
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS (RESÍDUOS QUÍMICOS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, PILHAS E BATERIAS), RESÍDUOS INFECTANTES E NÃO PERIGOSOS CLASSE IIA						
Brascon Gestão Ambiental LTDA	11.863.530/0002-60	(79) 3211-3426	Serra Talhada - PE	Transporte, Tratamento e Disposição de Resíduos de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais classe I e II	LO 03.20.02.000470-4	10/02/2022
Brascon Gestão Ambiental LTDA	12.065.201/0001-56	(79) 3211-3426	Japaratuba, SE	Unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde através de autoclave	LO ADEMA 39/2019	25/02/2022
Brascon Gestão Ambiental LTDA	12.065.201/0001-56	(79) 3211-3426	Japaratuba, SE	Transporte de resíduos perigosos classe I, resíduos dos serviços de saúde e resíduos não perigosos classe IIA (resíduos dos serviços de saúde tratados e lodo tratado da Estação de Tratamento de Efluentes).	Autorização Ambiental 148/2020	15/07/2021

Continuação Quadro 13 - Empresas sugeridas para o transporte e destinação final dos resíduos.

EMPRESAS SUGERIDAS PARA O TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS						
Razão Social	CNPJ	Contato	Localização	Atividade	Número da Licença de Operação	Data de Validade
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS (RESÍDUOS QUÍMICOS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, PILHAS E BATERIAS), RESÍDUOS INFECTANTES E NÃO PERIGOSOS CLASSE IIA						
Brascon Gestão Ambiental LTDA	11.863.530/0002-60	(79) 3211-3426	Serra Talhada - PE	Transporte, Tratamento e Disposição de Resíduos de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais classe I e II	LO 03.20.02.000470-4	10/02/2022
Brascon Gestão Ambiental LTDA	12.065.201/0001-56	(79) 3211-3426	Japaratuba - SE	Unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde através de autoclave	LO ADEMA 39/2019	25/02/2022
Biorecycle Indústria Comercio e Serviços Ambientais	07.749.184/0001-36	(79) 3264-1552	Itaporanga Dajuda - SE	Coleta, depósito e enfiamento de Resíduos Classe IIB,	RLO Adema 43/2017	17/05/2020 Protocolo de renovação 2020/TEC/RLO-0020
Votorantim Cimentos N/N e S/A	10.656.452/0023-95	(81) 99790-9445	Laranjeiras/SE	Coprocessamento de resíduos líquidos, pastosos, sólidos, calçadistas, borrachas em geral, blends, solos, biomassa, contaminados com hidrocarbonetos	LO nº 114-2/2017	14/08/2020 Em renovação Protoc. nº 2020//TEC/RL-O-0103

Em resumo, sempre que houver a retirada de resíduos por empresa terceira, deve-se solicitar para todas as cargas:

- Contratos, memorandos, ordens de serviço e demais documentos pertinentes das empresas terceiras;
- Solicitar e arquivar as licenças ambientais válida das empresas terceiras;
- Solicitar o Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF (documento a ser emitido pelo local de destino final do resíduo);
- Solicitar/ emitir notas fiscais.

A Portaria Federal nº 280 de 2020 estabelece que a partir de janeiro de 2021 o gerador do resíduo deve emitir o MTR de todas as cargas. Para acesso ao manual do usuário, acesse: <https://bit.ly/2YcbPbv>.

Pensando nas obrigações legais, na responsabilidade compartilhada, recomenda-se não enviar resíduos para a coleta pública até que o novo aterro sanitário consorciado seja licenciado e operacionalizado.

4.5 UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's são fundamentais para a proteção do colaborador contra riscos capazes de ameaçar a sua saúde e sua segurança.

Entende-se que a utilização de luvas de PVC e botas de segurança são suficientes para o manuseio dos resíduos sólidos.

É importante verificar ainda quais equipamentos de proteção individual estão indicados no Programa de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA da unidade. Cabe ressaltar que esses equipamentos devem ser fornecidos pela instituição e conter o Certificado de Aprovação - CA.

Cabe à instituição capacitar, inicialmente e de forma continuada, os trabalhadores em relação à importância da utilização de EPI's para as atividades de recolhimento de resíduos.

Cabe ressaltar que consta no Processo Administrativo n.º 2201-44.2019.4.05.730 (contrato com a empresa terceirizada de limpeza), o seguinte trecho em relação ao uso de EPI's:

A CONTRATADA deverá fornecer materiais de EPI'S, NO MINIMO, para o serviço de limpeza, os abaixo definidos:

- a) Botas de borracha cano médio;
- b) capas impermeáveis para chuva para os que tem contato a locais abertos;
- c) Luvas em látex compatíveis com as atividades exercidas;
- d) mascaras respiratórias;
- e) óculos de segurança para uso dos colaboradores que realizam serviço na área externa;
- f) bonés ou chapéus;
- g) mascaras respiratórias semi facial com filtro;
- h) Camisa UV para os colaboradores que prestam serviço na área externa;
- i) Protetor para os que ficam expostos ao sol na área externa.
- J) Protetor Auditivo Tipo Concha.

Os uniformes e EPI'S deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.6 AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PRATICADAS NO CASO DE SITUAÇÕES DE MANUSEIO INCORRETO E/OU ACIDENTAIS

Em caso de emergências advindas do manuseio/ transporte inadequado de resíduos sólidos, deve-se entrar em contato com a entidade adequada através dos telefones listados no Quadro 14.

Quadro 14 - Telefones para emergência.

Entidades	Telefones
Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe	(79) 3221-1078
Defesa Civil	(79) 3179-3760
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)	(79) 3179-7300
Polícia Militar	190
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	192
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Sema) de Estância	(79) 3522-2173

4.7 AÇÕES PREVENTIVAS DIRECIONADAS A NÃO GERAÇÃO E MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DOS RESÍDUOS

O correto gerenciamento de resíduos necessita de uma hierarquia, que consiste em: repensar, reduzir, reusar, reciclar, tratar e só então dispor os rejeitos em aterro.

De acordo com a Figura 4, deve-se partir do princípio de “repensar”, ou seja, refletir sobre as atitudes, pensando se há a necessidade de consumir.

Depois, deve-se verificar sobre as possibilidades de evitar a geração do resíduo, ou seja, redução na fonte. E então, pensar em formas de reutilizar esse material para depois, encontrar formas de aproveitar a matéria-prima do produto em tecnologias de reciclagem.



Figura 4 - Hierarquia para a não geração e minimização na geração de resíduos.

Somente após esgotar todas as possibilidades anteriores deve-se então, direcioná-lo para tratamento e posterior destinação final em aterro sanitário ou industrial.

Esse princípio está alinhado com o artigo 9º da Política Nacional de Resíduos de 2010:

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final (BRASIL, 2010).

Algumas ações práticas que podem ser tomadas no dia-a-dia relacionadas à redução e reutilização devem ser adotadas pela administração pública, visando a economia de recursos, envolvendo tanto a compra de materiais como a sensibilização dos servidores, são:

- Optar por equipamentos que tenham selo de sustentabilidade ou indicação similar;
- Nas licitações fomentar a compra de produtos constituídos de material total ou parcialmente reciclado;

- Implantar procedimentos nos setores para a execução dos serviços rotineiros, de forma a visar o reaproveitamento de materiais;
- Optar por equipamentos e matérias-primas mais eficientes;
- Fazer manutenções periódicas nos equipamentos e impressoras;
- Realizar constantemente treinamento com funcionários e implantar sistemas de monitoramento da qualidade;
- Orientar servidores quanto ao uso de embalagens desnecessárias;
- Utilizar ambos os lados das folhas de papel;
- Adotar o uso de canecas plásticas em detrimento da utilização de copos descartáveis;
- Comprar produtos com recipientes retornáveis;
- Confeccionar blocos de anotação (com papel usado);
- Optar por embalagens de produtos químicos perigosos maiores ou à granel, evitando a geração de resíduos perigosos;
- Realizar campanhas de uso racional de papéis e copos plásticos;
- Incluir nos contratos de serviços de limpeza a adoção de procedimentos que promovam o uso racional dos recursos e materiais.

Considerando que são necessárias algumas adequações para melhorar continuamente os procedimentos de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos, uma opção é a adoção da metodologia ISO 14.001:2015, a qual dá diretrizes para a implantação de um Sistema de Gestão Ambiental – SGA.

Um ponto chave da norma ISO 14.001:2015 é a melhoria contínua dos processos e produtos da organização, que também é considerado uma estratégia para conquista do desenvolvimento sustentável e da competitividade, assim levando a organização a um patamar elevado num ambiente interno e externo altamente competitivo (BARROZO DE SOUZA et al, 2009 apud GABRIEL et al, 2012).

Neste contexto a certificação ABNT NBR ISO 14.001:2015 contribui significativamente na gestão ambiental minimizando os impactos negativos gerados, atendendo a legislação ambiental, promovendo a sensibilização dos fornecedores, clientes e servidores quanto à importância de preservar o meio ambiente.

Segundo a ISO 14.001 as instituições que ainda não possuem Sistema de Gestão Ambiental implantado, porém que tem interesse em implantá-lo deverão inicialmente estabelecer uma posição atual em relação ao meio ambiente, por meio de uma avaliação ambiental inicial. O gerenciamento de resíduos sólidos faz parte do processo.

De acordo com o Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária de Sergipe (2021), no ano de 2020 houve uma redução de 50,08% no consumo total de papel em relação a 2019 e uma redução de 53,23% no consumo de copos descartáveis em relação a 2019, por meio da adoção de práticas como:

- Preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mails) na comunicação, evitando o uso de papel;
- Realização de revisão dos documentos antes de imprimi-los;
- Promoção do desenvolvimento de sistemas informatizados de documentos em substituição aos documentos impressos;
- Implantação do Processo Administrativo eletrônico;
- Distribuição de canecas personalizadas a todos os servidores, reduzindo o consumo de copos descartáveis.

4.8 TREINAMENTO DE PESSOAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

A Educação Ambiental não se destina apenas à divulgação de conhecimentos sobre o meio ambiente, mas também busca mudanças de comportamentos por meio da realização de ações concretas, para solucionar os problemas ambientais.

Tudo aquilo que é jogado fora significa que não tem mais utilidade, mas cabe ressaltar que o que é resíduo para um, pode ser matéria-prima para outro.

A reutilização de materiais ou o ato de enviar um resíduo à reciclagem é um recurso que tem como objetivo a preservação do meio ambiente para as futuras gerações e valorização de questões sociais, além da redução de custos com a destinação final dos resíduos.

A disposição final de resíduos é um processo com alto custo para todos, além de consumir energia em seu transporte, levar demasiado tempo para se decompor e demandar muito espaço para a disposição final. Logo, é preciso

rever os valores que estão norteando o modelo de desenvolvimento e, antes de se falar em lixo, é preciso reciclar o modo de viver, produzir, consumir e descartar.

A conscientização dos servidores é um fator de extrema importância para que a segregação tenha sucesso. Por isso as campanhas educativas, diálogos diários, cartazes, palestras e vídeos, contribuem para sua mobilização e sua participação efetiva e ativa na coleta seletiva, separando os materiais recicláveis e/ou reutilizáveis diretamente na fonte de geração.

Além disto, o treinamento é fundamental para o adequado desenvolvimento das tarefas propostas no presente PGRS.

4.8.1 Sugestões de melhorias em relação ao treinamento de servidores

Após a implantação efetiva das medidas contidas neste PGRS, o próximo passo é a apresentação formal das melhorias realizadas aos servidores, uma vez que o sucesso na gestão de resíduos demanda o engajamento individual e a disposição para incorporar os conceitos preconizados, visando a mudança de hábitos e a difusão do PGRS.

Abaixo seguem algumas sugestões de ações que poderão ser trabalhadas junto aos servidores:

- Promover a capacitação e o treinamento inicial e de forma continuada para o pessoal envolvido no gerenciamento de resíduos;
- Apresentar aos servidores noções gerais sobre o ciclo de vida dos materiais;
- Os servidores devem ser informados dos riscos inerentes ao trato de cada resíduo, incluindo os resíduos de saúde das salas de perícia;
- Devem ser treinados na execução das tarefas como: segregação, coleta e armazenamento, utilização de EPI's, procedimentos de emergência em caso de contaminação e acidentes, noções sobre legislação ambiental, classificação de resíduos;
- Treinamento específico para as tarefas a serem executadas a partir da implantação do PGRS;
- Apresentar o conhecimento básico sobre o meio ambiente, principalmente quanto às influências do ser humano e de suas atividades;

- Apresentar exemplos de ações e atitudes que podem ser incorporadas no dia-dia de forma a minimizar os impactos ambientais;
- Apresentar as ações adotadas pela JFSE para a implantação do PGRS e a importância da participação de todos para o sucesso do mesmo;
- Disponibilizar via e-mail uma via do PGRS para o conhecimento de todos.

As palestras e treinamentos devem abranger 100% de participação dos servidores efetivos e equipes que prestaram serviços no local. Sugere-se que a instituição passe a desenvolver ações neste sentido com frequência mínima anual.

Todos os comprovantes de realização de palestras, treinamentos e capacitações devem ser guardados no empreendimento para constar quando da atualização do PGRS.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PGRS

Após a elaboração do documento, deverá ser realizado o acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento proposto. As informações contidas abaixo são algumas recomendações de ações a serem realizadas para a efetiva implantação do projeto.

Quadro 15 - Cronograma de elaboração e implantação do PGRS.

Ações a serem realizadas	Prazo para iniciar as ações	Prazo para finalizar as ações
PLANEJAMENTO		
Realização de visita técnica na unidade	08/02/2021	10/02/2021
Elaboração do PGRS (ARP nº 09/2020)	12/01/2021	05/01/2022
IMPLANTAÇÃO		
Atribuir responsabilidades de acordo com o Quadro 7 – Proposta de estrutura organizacional para o gerenciamento de resíduos.	08/03/2022	08/04/2022
Elaborar Plano de Ação, contratar terceiros e implantar as melhorias no gerenciamento de resíduos sólidos conforme descrito no Capítulo 4 - ORIENTAÇÕES GERAIS E PROPOSIÇÕES DE MELHORIAS	08/03/2021	08/06/2021
Promover treinamento junto aos servidores para a implantação do PGRS.	08/03/2021	17/12/2021
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO		
Revisão e atualização do atual PGRS.	A cada 05 anos	

A periodicidade de revisão do PGRS deve ser a cada cinco anos, sendo que na oportunidade devem ser anexadas às licenças ambientais das empresas terceiras envolvidas na gestão de resíduos, comprovantes de treinamentos, Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR's gerados pelo responsável pela implantação do PGRS na unidade e Certificados de Destinação Final – CDF's emitidos pelos locais de recebimento final dos resíduos destinados via empresas terceiras.

6 CONCLUSÃO

A Justiça Federal de Sergipe na qualidade de grande consumidora de recursos naturais e entendendo sua responsabilidade socioambiental perante a sociedade na qual está inserida, vem por meio deste apresentar seu PGRS, contendo o diagnóstico da situação atual em relação à gestão de resíduos e as medidas a serem adotadas para sua efetiva implantação, por meio da adoção de procedimentos de trabalho, conscientização de servidores e compra de materiais, permitindo a redução dos impactos ambientais inerentes à realização de suas atividades, com foco na redução do volume de resíduos gerados e seu destino final adequado.

Os resíduos que atualmente são enviados à Sede da Justiça Federal como lâmpadas, eletrônicos, móveis e documentos sigilosos, devem ser quantificados e até mesmo serem registrados por meio de ficha de transferência, anteriormente ao envio, assim havendo um controle e mapeamento desses resíduos.

Para uma efetiva implantação do projeto, é muito importante a atribuição de responsabilidades, o desenvolvimento de um plano de ação a partir das recomendações descritas no capítulo 4 ORIENTAÇÕES GERAIS E PROPOSIÇÕES DE MELHORIAS, a conscientização e participação de todos os servidores, incluindo a Alta Administração.

Para a contratação de serviços terceiros a JFSE deverá adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade nas aquisições de bens e/ou serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, em especial o Art. 6º e seus incisos; o Decreto nº 7.746/2012; Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União, Brasília: AGU, 2020.

É importante frisar que, por meio do PGRS e sua efetiva implantação a unidade está caminhando para atingir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, por meio das metas do Objetivo 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e Objetivo 12 – Consumo e Produção Responsáveis.

Com a implantação das medidas descritas neste PGRS a JFSE diminuirá o impacto ambiental atrelado ao aspecto de geração de resíduos sólidos em sua unidade, promoverá a valorização social e redução do uso de recursos públicos.

O PGRS deve ser mantido impresso, além de ser enviado a todos os servidores para amplo conhecimento e divulgação, via e-mail ou intranet.

REFERÊNCIAS

ARACAJU. **Lei nº 1.721, de 18 de julho de 1991.** Código de limpeza urbana e atividades correlatas.

ARACAJU. **Plano Estadual de Coleta Seletiva.** Maio 2014.

ARACAJU. **Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Grande Aracaju.** Dezembro 2016.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL. **Recomendações para a Gestão de Resíduos em Situação de Pandemia por Coronavírus (COVID 19).** Março, 2019. Disponível em: <<http://abes-dn.org.br/?p=33224>>. Acesso em: 22 de fev. de 2021

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. **ISO 14.001:** Sistema de Gestão Ambiental – Requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro, 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. **NBR 10.004:** Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública. Rio de Janeiro.2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. **NBR 10.006:** Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos. Rio de Janeiro.2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. **NBR 10.007:** Amostragem de resíduos sólidos. Rio de Janeiro.2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. **NBR 12.235:** Aplica-se ao armazenamento de todos e quaisquer resíduos perigosos classe I, Rio de Janeiro, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. **NBR 7.229:** Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos. Rio de Janeiro.1993.

BRASIL. **Como implantar a A3P na Administração Pública.** Brasília – DF | 2016, 2ª Edição | Revista e atualizada.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Publicado no DOU, em 03 de agosto de 2010.

BRASIL. **Lei 5.010, de 30/06/1966.** Organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências.

BRASIL. **Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020.** Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019.

BRASIL. **Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.** Estabelece código de cores para os diferentes tipos de resíduos. Publicada no DOU no 117-E de 19 de junho de 2001. Seção 1, página 80.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 499, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.** Dispõe sobre o licenciamento da atividade de coprocessamento de resíduos em fornos rotativos de produção de clínquer.

BRASIL. **Resolução RDC Anvisa Nº. 222, de 28 de março de 2018.** Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Publicada no DOU no 61 de 29 de março de 2018. Seção 1, página 75.

EMBRAPA. **Compostagem Orgânica.** Fevereiro, 2021. Disponível em: <<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/189621/1/CPAF-AP-2018-FDR-Compostagem.pdf>>. Acesso em: 23 de fev. de 2021.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP. **Curso em compostagem.** Fevereiro, 2021. Disponível em: <<https://mooc38.escolavirtual.gov.br/my/>>. Acesso em: 22 de fev. de 2021>.

JUSTIÇA FEDERAL - Justiça Federal em Sergipe. Disponível em: <<https://www.facebook.com/jfederalse>>. Acesso em 23 de fev. de 2021.

RICCI, M dos S.F. **Manual de vermicompostagem.** Porto Velho, RO: EMBRAPA-CPAF-Rondônia, 1996. 23p. (EMBRAPA-CPAF-Rondônia. Documentos, 31).

SABESP. **Reciclagem de óleo.** Fevereiro, 2021. Disponível em: <<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/189621/1/CPAF-AP-2018-FDR-Compostagem.pdf>>. Acesso em: 23 de fev. de 2021.

SERGIPE. **Lei nº 5.857/2006.** Dispõe sobre a Política Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado de Sergipe.

SERGIPE. **Lei nº 5.858, de 22/03/2006.** Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, institui o Sistema Estadual do Meio Ambiente, e dá providências correlatas.

VIGGIANO, Mário Hermes Stanziona. **Projeto de edifícios públicos sustentáveis, uma abordagem cultural, econômica, ambiental e arquitetônica.** Brasília: Rede Legislativo Sustentável, 2019.

VILELA, Nathane Manuelle Silva, 1994-2019. **Comparação dos métodos de compostagem por leiras estáticas aeradas e por reviramento no tratamento da fração orgânica de resíduos sólidos urbanos** / Nathane Manuelle Silva Vilela. – Viçosa, MG, 2019.

ANEXOS

Quadro 16 - Anexos.

ANEXO I	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS.
ANEXO II	Desenho esquemático com a distribuição de coletores de resíduos, por setor.

ANEXO I

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS.



1. Responsável Técnico

MAIRA CAIRES AQUINO

Título profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Empresa Contratada: **SINERGIA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA**

RNP: **1709735759**

Carteira: **PR-118526/D**

Registro/Visto: **56707**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE**

CNPJ: **05.426.567/0001-48**

AV DOUTOR CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, 1500

CAPUCHO - ARACAJU/SE 49081-015

Contrato: Pregão Eletrônico
29/2020

Celebrado em: 16/12/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV DOUTOR CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, 1500

CAPUCHO - ARACAJU/SE 49081-015

Data de Início: 12/01/2021

Previsão de término: 12/12/2021

Finalidade: Ambiental

Proprietário: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE

CNPJ: **05.426.567/0001-48**

R MARIA DE SOUZA CARVALHO, 01

MARIANGA - ITABAIANA/SE 49504-163

Data de Início: 12/01/2021

Previsão de término: 12/12/2021

Finalidade: Ambiental

Proprietário: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE

CNPJ: **05.426.567/0001-48**

PRAÇA CAMERINO, 227

SAO JOSE - ARACAJU/SE 49015-060

Data de Início: 12/01/2021

Previsão de término: 12/12/2021

Finalidade: Ambiental

Proprietário: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE

CNPJ: **05.426.567/0001-48**

PRAÇA ENGENHEIRO JORGE, S/N

SANTA CRUZ - ESTANCIA/SE 49200-000

Data de Início: 12/01/2021

Previsão de término: 12/12/2021

Finalidade: Ambiental

Proprietário: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE

CNPJ: **05.426.567/0001-48**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos sólidos plano de gerenciamento de resíduos

Quantidade

4,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Trata-se da elaboração de 4 PGRS conforme Processo Administrativo SEI n.º 1107-27.2020.4.05.7300

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Maira C. Aquino

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

8. Informações





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Página 2/2

ART de Obra ou Serviço
1720215156297

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Aracaju, 19 de Outubro de 2021
Local data

Maira C. Aquino

MAIRA CAIRES AQUINO - CPF: 072.766.939-70

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE - CNPJ: 05.426.567/0001-48

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 15/10/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720215156297

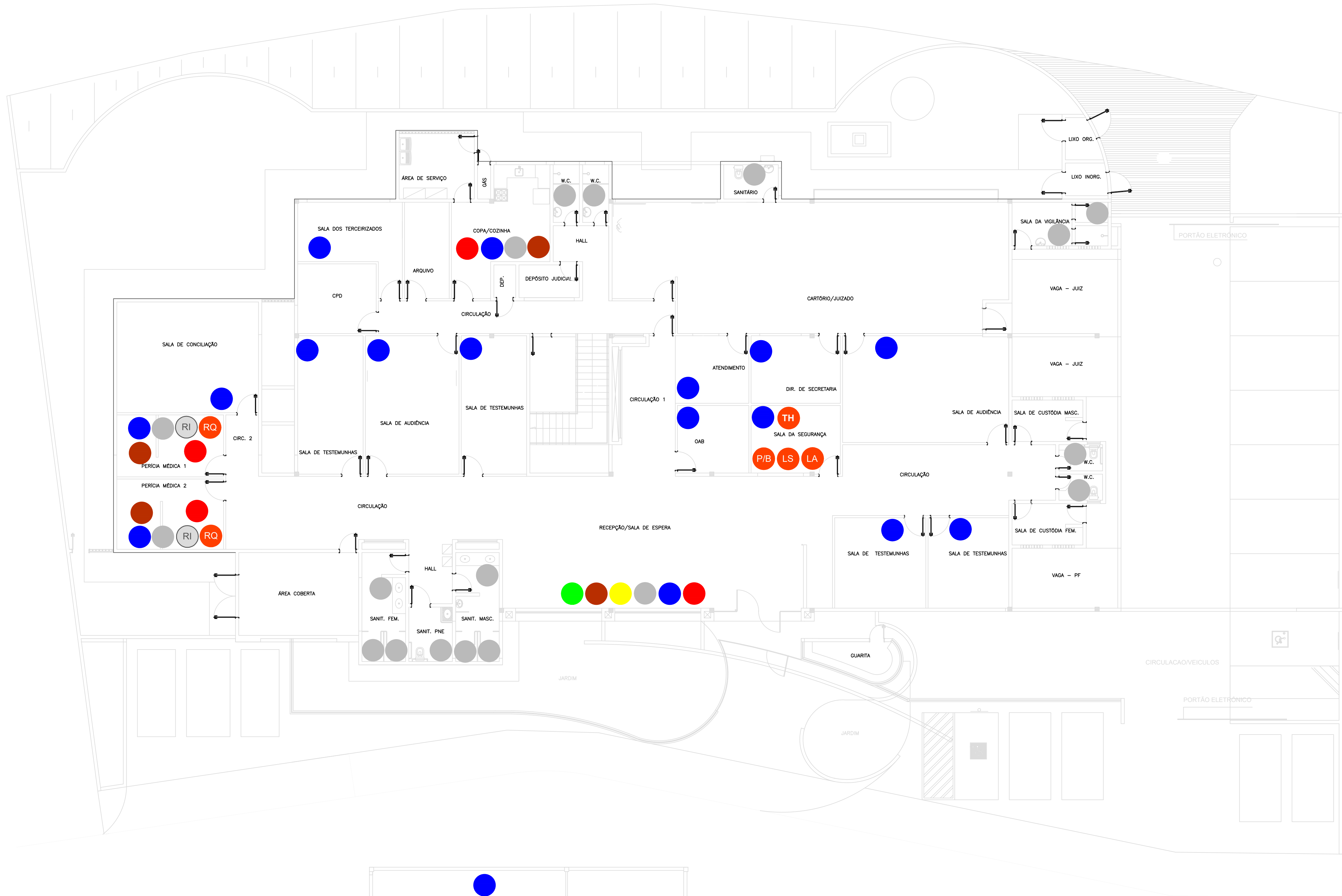


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

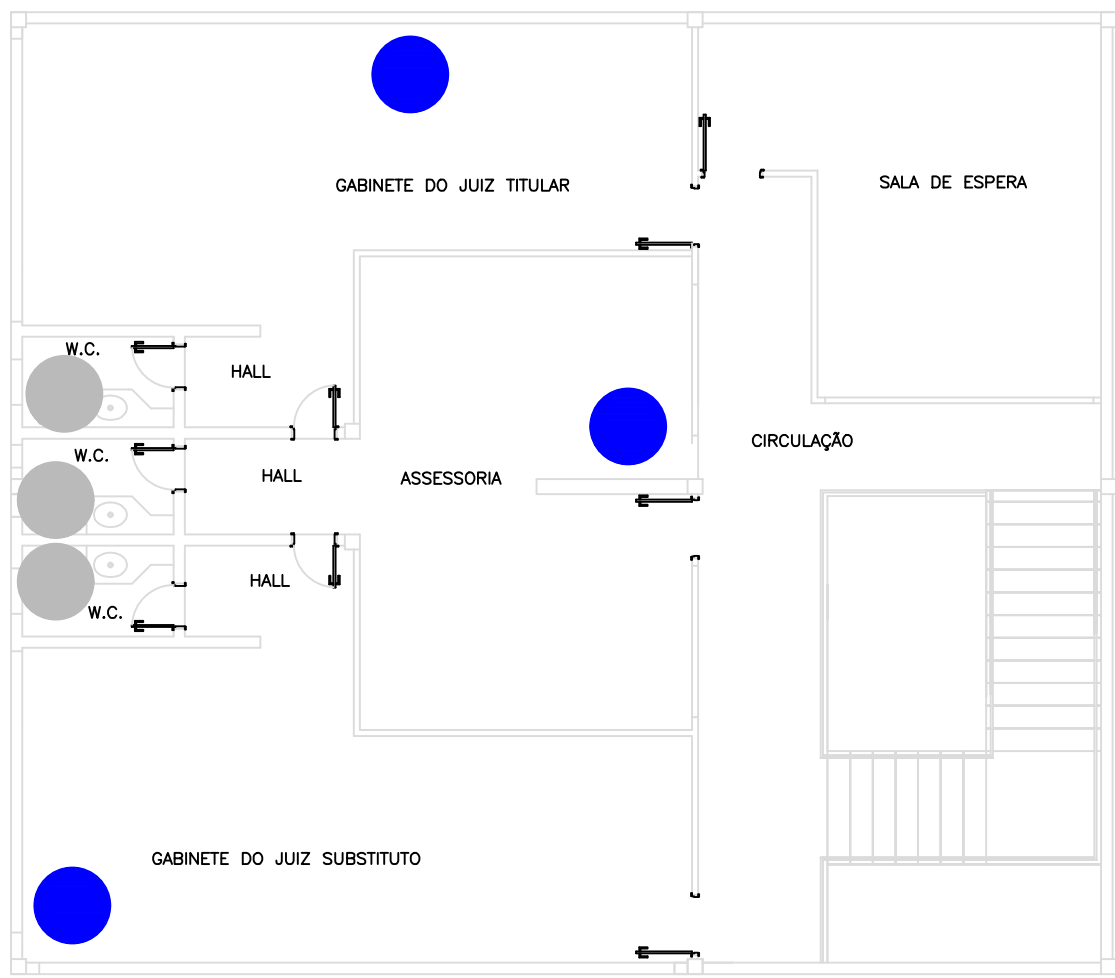


ANEXO II

Desenho esquemático com a distribuição de coletores de resíduos, por setor.



LAYOUT – PAVIMENTO TÉRREO
ESCALA:1:100



LAYOUT – PAVIMENTO SUPERIOR
ESCALA:1:100

Legenda:

- Coletor de resíduos recicláveis
- Coletor de rejeitos
- Coletor de resíduos plásticos
- Coletor de resíduos metálicos
- Coletor de resíduos orgânicos
- Coletor de resíduos de vidro
- TH Coletor para resíduos de cartuchos de tintas e tonner
- RQ Resíduos químicos
- P/B Coletor de Pilhas e Baterias
- LS Coletor de latas de spray
- LA Coletor de lâmpadas
- RI Coletor de resíduos infectantes

Projeto:	PROPOSTA DE ALOCAÇÃO DAS LIXEIRAS PGRS JUSTIÇA FEDERAL - ESTÂNCIA/SE
Vista:	TÉRREO
Data:	FEVEREIRO / 2021
Observações:	LIXEIRAS NÃO ESTÃO EM ESCALA TRATA-SE APENAS SUGESTÃO DE LOCAL



Sinergia
Engenharia de Meio Ambiente



JFSE JUSTIÇA FEDERAL
EM SERGIPE

 41 3085 8810  sinergiaengenharia.com.br  [sinergiaeng](https://www.facebook.com/sinergiaeng)  [sinergia_engenharia](https://www.instagram.com/sinergia_engenharia)

 Av. Rep. Argentina, 1.160 - Conjunto 907 - Água Verde - Curitiba - Paraná - CEP: 80620-010